



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO I

Cornélio Procópio, 5ª feira, 21 de Junho de 2018

Nº 0185

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 247/18

DATA: 18/06/2018

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano uma área rural de terras com 0,9053 hectares, destacada de uma área maior inscrita no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 10.910, de propriedade de JAIME PIMENTA SILOTO PIMENTA NEVES e IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES, com as seguintes divisas e confrontações:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, situado no limite com PERÍMETRO URBANO segue com o azimute 139°40'42” e distância de 54.85 m, confrontando neste trecho com perímetro urbano, até o marco 2, segue com o azimute 229°57'42” e distância 17.56m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS – PARTE DA MATRÍCULA 10.910, até o marco 3, segue com o azimute 244°08'49” e distância 9.28m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS – PARTE DA MATRÍCULA 10.910, até o marco 4, segue com o azimute 222° 02'37” e distância 61.01 m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS- PARTE DA MATRÍCULA 10.910 até o marco 5, segue com o azimute 220° 35'03” e distância 36.29m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FLHOS – PARTE DA MATRÍCULA 10.910, até o marco 6, segue com o azimute 219° 36'04” e distância 20.05m, confrontando neste trecho com IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES E FILHOS – PARTE DA MATRÍCULA 10.910, até o marco 7, segue com o azimute 320°45'32” e distância 78.22m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 8, segue com o azimute 52° 53'36” e distância 114.89m, confrontando neste trecho com PERÍMETRO URBANO, até o marco 9, segue com o

azimute 53°57'04” e distância 26.49m, confrontando neste termo com PERÍMETRO URBANO, até o marco 1, onde teve início esta descrição.”

Art. 2º- Fica revogada em todos os seus termos e desde sua edição a Lei Municipal nº 146/18.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

LEI Nº 248/18

DATA: 18/06/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 2.216 FAN – SEG. ALIM. NUTRIC. SAÚDE

Elemento Despesa Recurso Valor

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 494

15.000,00
 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros
 – Pessoa Jurídica 494 5.000,00
 Soma..... 20.000,00

Art. 2? - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 2.381 BLOCO CUSTEIO SUS

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	494	20.000,00
Soma..... 20.000,00			

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros
 – Pessoa Jurídica 494 20.000,00

Soma..... 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade

LEI Nº 249/18

DATA: 18/06/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.645.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1? - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.645.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Cultura

Função: 3

Subfunção: 393 Cultura

Difusão Cultural

Programa: 3 Promoção da Cultural

Atividade: 1.034 CONSTRUÇÃO DO CÉU DAS ARTES

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	359	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.100.000,00	359
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	359	500.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	15.000,00
Soma..... 1.645.000,00			

3.3.90.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições
 359 30.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações 359
 1.100.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material
 Permanente 359 500.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material
 Permanente 1000 15.000,00

Soma..... 1.645.000,00

Art. 2? - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais) na fonte 359 e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte 1000.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13

Subfunção: 392 Cultura

Difusão Cultural

Programa: 3 Promoção da Cultura

Atividade: 1.034 Construção do Céu das Artes

conforme segue:

Ação	Local	Descrição da Ação	Função
Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.
Meta			



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
 CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Marcos André de Brito

1.034	Município	Construção do Céu das Artes			Ação	Local	Descrição da Ação			Função
13	392	Unidade Física			Subfunção		Fonte	Ano	Unid. Med.	
Recursos - R\$										
		Vinculados	Livres	Total	1.034	Município	Construção do Céu das Artes			
					13	392	1000	Unidade Física		
Recursos - R\$										
2018		30.000,00	-							
30.000,00								Vinculados	Livres	Total
2019		-	-	-				-	15.000,00	15.000,00
2020		-	-	-				-	-	-
2021		-	-	-				-	-	-
Total		30.000,00	-	30.000,00				-	-	-
1.034	Município	Construção do Céu das Artes								
13	392	Unidade Física			Total			-	15.000,00	15.000,00
Recursos - R\$										
		Equipamentos						1.630.000,00	15.000,00	
		Vinculados	Livres		1.645.000,00					
Total										
2018		500.000,00	-		Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a meta no Órgão:					
500.000,00					Órgão: 05		Secretaria Municipal de Cultura			
2019		-	-	-	Unidade: 01		Secretaria Municipal de Cultura			
2020		-	-	-	Função: 13					
2021		-	-	-	Subfunção: 392 Cultura					
Total		500.000,00	-		Difusão Cultural					
500.000,00					Programa: 3		Promoção da Cultura			
1.034	Município	Construção do Céu das Artes			Atividade: 1.034 Construção do Céu das Artes					
13	392	Unidade Física			conforme segue:					
Recursos - R\$										
		Obras			SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR			
		Vinculados	Livres	Total	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS			
					FONTE	VALOR R\$				
2018		1.100.000,00	-		1034	Construção do Céu das Artes	Município			
1.100.000,00					13	392 Serviços	359	30.000,00		
2019		-	-	-	1034	Construção do Céu das Artes	Município			
2020		-	-	-	13	392 Produtos	359	1.600.000,00		
2021		-	-	-	1034	Construção do Céu das Artes	Município			
Total		-	-	-	13	1000 Produtos	1000	15.000,00		
1.100.000,00					TOTAL DO ÓRGÃO					
					SOMA 1.645.000,00					
2021		-	-	-	Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.					
Total		1.100.000,00	-		Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.					
1.100.000,00										

Amin José Hannouche
 Prefeito
 Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município
 Sueli Cecília Teodoro Vítório
 Diretora do Departamento de Contabilidade

Órgão:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Função: 27

Subfunção: 812 Desporto e Lazer

Desporto Comunitário

Programa: 5 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Atividade: 1.035 Construção de Campo Society

conforme segue:

Ação	Local	Descrição da Ação	Função
Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.
Meta			

1.035	Município	Construção do Campo Society	
13	392	360	Unidade Física
Recursos - R\$			

LEI Nº 250/18**DATA: 18/06/2018**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 291.300,00 (duzentos e noventa e um mil e trezentos reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 291.300,00 (duzentos e noventa e um mil e trezentos reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Função: 27

Subfunção: 812 Desporto e Lazer

Desporto Comunitário

Programa: 5 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Atividade: 1.035 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY

Vinculados	Livres	Total
		2018
15.000,00	-	15.000,00

-	-	-	2019
---	---	---	------

-	-	-	2020
---	---	---	------

-	-	-	2021
---	---	---	------

Total	15.000,00	-	15.000,00
-------	-----------	---	-----------

1.035	Município	Construção do Campo Society	
13	392	360	Unidade Física
Recursos - R\$			

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		
360	15.000,00		

Vinculados	Livres	Total
		2018
270.000,00	-	270.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações		
360	270.000,00		

-	-	-	2019
---	---	---	------

4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações		
1000	6.300,00		

-	-	-	2020
---	---	---	------

Soma..... 291.300,00

-	-	-	2021
---	---	---	------

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) na fonte 360 e R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) na fonte 1000.

Total	270.000,00	-	270.000,00
-------	------------	---	------------

1.034	Município	Construção do Campo Society	
13	392	1000	Unidade Física
Recursos - R\$			

Vinculados	Livres	Total
------------	--------	-------

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no

DATA: 18/06/2018

2018	-	6.300,00	
6.300,00			
2019	-	-	-
2020	-	-	-
2021	-	-	-
Total	0,00	6.300,00	6.300,00

291.300,00 285.000,00 6.300,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a meta no Órgão:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração
 Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração
 Função: 27

Subfunção: 812 Desporto e Lazer

Desporto Comunitário

Programa: 5 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Atividade: 1.035 Construção de Campo Society
 conforme segue:

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	PRODUTOS
FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	P R O D U T O S	
SERVIÇOS	FONTES	VALOR R\$	

1035	Construção de Campo Society	Município	
27	812 Serviços	360	15.000,00

1035	Construção de Campo Society	Município	
27	812 Produtos	360	
270.000,00			

1035	Construção de Campo Society	Município	
27	812 Produtos	1000	6.300,00

TOTAL DO ÓRGÃO
 SOMA 291.300,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08

Subfunção: 244 Assistência Social

Assistência Comunitária

Programa: 8 Promoção das Ações Sociais

Atividade: 2.231 SEDS/FEAS/CEAS – DELIB. 65/17

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.3.90.39.00.00.00.00			Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica	187		12.000,00

3.3.90.93.00.00.00.00			Indenizações e Restituições
187	2.000,00		

Soma..... 14.000,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte 187 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08

Subfunção: 244 Assistência Social

Assistência Comunitária

Programa: 8 Promoção das Ações Sociais

Atividade: 2.231 SEDS/FEAS/CEAS – DELIB. 65/17

conforme segue:

Ação	Local	Descrição da Ação	Função
------	-------	-------------------	--------

LEI Nº 251/18

Subfunção Meta	Fonte	Ano	Unid. Med.
2.231 65/17 Física	Município 08	SEDS/FEAS/CEAS – DELIB. 244 Recursos - R\$	187 Unidade

LEI Nº 252/18**DATA: 18/06/2018**

	Vinculados	Livres	Total
2018 14.000,00	14.000,00	-	-
2019	-	-	-
2020	-	-	-
2021	-	-	-
Total	14.000,00	-	14.000,00

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08

Subfunção: 244 Assistência Social

Assistência Comunitária

Programa: 8 Promoção das Ações Sociais

Atividade: 2.244 SEDS/FEAS/CEAS – DELIB. 12/18

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	186	10.000,00	Indenizações e Restituições
4.4.90.52.00.00.00.00	186	250.000,00	Equipamentos e Material Permanente
Soma.....		260.000,00	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a meta no Órgão:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Promoção Social

Função: 08

Subfunção: 244 Assistência Social

Assistência Comunitária

Programa: 8 Promoção das ações Sociais

Atividade: 2.231

SEDS/FEAS/CEAS – DELIB. 65/17

conforme segue:

SEQ FUNÇÃO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO SUB-FUNÇÃO FONTE	DAAÇÃO SUB-FUNÇÃO VALOR R\$	EXECUTOR P R O D U T O S
2.231 08	SEDS/FEAS/CEAS – DELIB. 65/17 244	Executivo 187 14.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO SOMA			
		14.000,00	

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte 186 no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08

Subfunção: 244 Assistência Social

Assistência Comunitária

Programa: 8 Promoção das Ações Sociais

Atividade: 2.244 SEDS/FEAS/CEAS – DELIB. 12/18

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Sueli Cecília Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

conforme segue:

Programa: 8 Promoção das ações Sociais

Ação Local Descrição da Ação Função
Subfunção Fonte Ano Unid. Med.
Meta

Atividade: 2.244

2.244 Município SEDS/FEAS/CEAS – DELIB.
12/18 08 244 186 Unidade
Física Recursos - R\$

SEDS/FEAS/CEAS – DELIB. 12/18

conforme segue:

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR
FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS
FONTE	VALOR R\$	

Vinculados	Livres	Total
------------	--------	-------

2018	10.000,00	-
10.000,00		

2.244	SEDS/FEAS/CEAS – DELIB. 12/18	Executivo
08	244	Serviços 186 10.000,00

2019	-	-
------	---	---

2.244	SEDS/FEAS/CEAS – DELIB. 12/18	Executivo
08	244	Produtos 186 250.000,00

2020	-	-
------	---	---

TOTAL DO ÓRGÃO
SOMA 260.000,00

2021	-	-
------	---	---

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Total	10.000,00	-	10.000,00
-------	-----------	---	-----------

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade

2.244 Município SEDS/FEAS/CEAS – DELIB.
12/18 08 244 186 Unidade
Física Recursos - R\$

Vinculados	Livres	Total
------------	--------	-------

2018	250.000,00	-
250.000,00		

LEI Nº 253/18**DATA: 18/06/2018**

2019	-	-
------	---	---

SÚMULA: Dispõe sobre a isenção de pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do município de Cornélio Procópio – PR, para cidadãos que tenham prestado serviço eleitoral.

2020	-	-
------	---	---

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

2021	-	-
------	---	---

L E I

Total	250.000,00	-
250.000,00		

Art. 1º – Isenta do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo poder público municipal os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período visando à preparação, execução e apuração das eleições oficiais, plebiscitos e/ou referendos.

260.000,00	260.000,00	-
------------	------------	---

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a meta no Órgão:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

§1º Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça eleitoral no período das eleições, plebiscitos e/ou referendos, na condição de:

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Promoção Social

Função: 08

I. Presidente de mesa, primeiro e segundo mesário, secretários e suplente;

Subfunção: 244 Assistência Social

II. Membro, escrutinador e auxiliar da junta eleitoral;

Assistência Comunitária

III. Coordenador de seção eleitoral;

IV. Secretário de prédio e auxiliar de juízo;	Elemento	Recurso	Valor
V. Designado para auxiliar os trabalhos da justiça eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.	4.4.90.52.00.00.00.00 Permanente	Equipamentos e 559	Material 5.000,00
	Soma.....	5.000,00	

§2º Entende-se como período de eleição, para os fins desta lei, a véspera e o dia do pleito, considerando-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º – Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleições, plebiscito e referendo), consecutivas ou não.

Art. 3º - O benefício de que trata esta lei será válido por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ele fez jus.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Helvécio Alves Badaró
Vereador - PTC

Art. 2º- os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13

Subfunção: 392 Cultura

Difusão Cultural

Programa: 03 Promoção da Cultura

Atividade: 0.521 MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL

Elemento	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00 5.000,00	Obras e Instalações	559
Soma.....	5.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

LEI Nº 254/18

DATA: 21/06/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.000,0 (cinco mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13

Subfunção: 392 Cultura

Difusão Cultural

Programa: 03 Promoção da Cultura

Atividade: 0.521 MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL

LEI Nº 255/18

DATA: 21/06/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Urbana				2018		5.000,00	-	
				5.000,00				
Unidade: 01	Secretaria Municipal de Infraestrutura							2019
Urbana								
Função: 15								2020
Subfunção: 452	Urbanismo							
Serviços Urbanos								2021
Programa: 4	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano							
					Total	5.000,00	-	5.000,00
Atividade: 1.036	SEDU – TC 859/18							
Elemento	Despesa	Recurso	Valor	1.036	Município	SEDU – TC 859/18		15
				452	191	Unidade Física		
3.3.90.93.00.00.00.00		Indenizações e Restituições		Recursos - R\$				
191	5.000,00							
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras e Instalações			Vinculados	Livres	Total	
191	105.000,00							2018
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras e Instalações			105.000,00	-	105.000,00	
1000	6.000,00							2019
Soma.....	116.000,00				-	-	-	2020
Art. 2º	os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 191 no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e na fonte de recurso 1000, R\$ 6.000,00 (seis mil reais).							2021
Art. 3º	- Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:							
					Total	105.000,00	-	105.000,00
1.036	Município	SEDU – TC 859/18		15				15
452	191	Unidade Física		Recursos - R\$				
Órgão: 09	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana				Vinculados	Livres	Total	
Unidade: 01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana				-	6.000,00	6.000,00	2018
Função: 15								2019
Subfunção: 452	Urbanismo				-	-	-	2020
Serviços Urbanos					-	-	-	2021
Programa: 4	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano				-	-	-	
Atividade: 1.036	SEDU – TC 859/18							
conforme segue:					Total	-	6.000,00	6.000,00
Ação	Local	Descrição da Ação	Função			110.000,00	6.000,00	
Subfunção		Fonte	Ano	Unid. Med.				
Meta					116.000,00			
1.036	Município	SEDU – TC 859/18			Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a meta no Órgão:			
15	452	191		Unidade Física				
Recursos - R\$								
		Vinculados	Livres	Total	Órgão: 09	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
					Unidade: 01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		

Função: 15				Subfunção: 122	Administração
Subfunção: 452	Urbanismo			Administração Geral	
Serviços Urbanos				Programa: 02	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
Programa: 4	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano			Atividade: 1.037	SEDU – TC 858/18
Atividade: 1.036	SEDU – TC 859/18			Elemento	Despesa
conforme segue:				Recurso	Valor
SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR		3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições
FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	P R O D U T O S		189	3.000,00
SERVIÇOS	FONTE VALOR R\$			4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material
1.036	SEDU – TC 859/18	Município	15	Permanente 189	52.000,00
452	Serviços 191	5.000,00		4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material
1.036	SEDU – TC 859/18	Município	15	Permanente 1000	3.000,00
452	Obras 191	110.000,00		Soma.....	58.000,00
1.036	SEDU – TC 859/18	Município	15	Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 189 no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e na fonte de recurso 1000 R\$ 3.000,00 (três mil reais).	
452	Obras 1000	6.000,00		Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:	
TOTAL DO ÓRGÃO				Órgão: 10	Secretaria Municipal de Administração
SOMA 116.000,00				Unidade: 01	Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade

Órgão: 10

Unidade: 01

Função: 04

Subfunção: 122

Administração Geral

Programa: 2

Atividade: 1.037

conforme segue:

Ação	Local	Descrição da Ação	Função
Subfunção	Fonte	Ano Unid. Med.	
Meta			
1.037	Município	SEDU – TC 858/18	04
122	189	Unidade Física	
Recursos - R\$			

LEI Nº 256/18

DATA: 21/06/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 10

Unidade: 01

Função: 04

Vinculados	Livres	Total
		2018
3.000,00	-	3.000,00
		2019
-	-	-
		2020
-	-	-
		2021
-	-	-

				SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR		
				FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	
				FONTE	VALOR R\$			
3.000,00	Total	3.000,00	-	1.037	SEDU – TC 858/18	Município	04	
1.037	Município	SEDU – TC 858/18		122	Serviços	189	3.000,00	
04	122	189	Unidade Física					
Recursos - R\$								
	Vinculados	Livres	Total					
2018		52.000,00	-	1.037	SEDU – TC 858/18	Município	04	
52.000,00				122	Equipamentos	1000	3.000,00	
				TOTAL DO ÓRGÃO				
				SOMA 58.000,00				
2019		-	-	Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.				
2020		-	-	Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2018.				
2021		-	-	Amin José Hannouche Prefeito				
				Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município				
				Sueli Cecília Teodoro Vitório Diretora do Departamento de Contabilidade				
Total	52.000,00	-	52.000,00					

1.037 Município SEDU – TC 858/18
04 122 189 Unidade Física
Recursos - R\$

				Vinculados	Livres	Total
2018		-	3.000,00			
3.000,00						
2019		-	-			
2020		-	-			
2021		-	-			
Total	-	3.000,00	3.000,00			
		55.000,00	3.000,00			

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a meta no Órgão:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração
Função: 04
Subfunção: 122 Administração
Administração Geral

Programa: 2 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Atividade: 1.037 SEDU – TC 858/18

conforme segue:

LEI Nº 257/18

DATA: 21/06/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Função: 04

Subfunção: 122 Administração

Administração Geral

Programa: 02 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Atividade: 1.039 SEDU – TC 852/18

Elemento Despesa Recurso Valor

3.3.90.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições
190 3.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material	2018	152.000,00	-
Permanente	190	152.000,00	152.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material			2019
Permanente	1000	8.000,00	-	-
Soma.....	163.000,00		-	2020
Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 185 no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e na fonte de recurso 1000 R\$ 8.000,00 (oito mil reais).			-	2021
		Total	152.000,00	-
				152.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Administração	Vinculados	Livres	Total
Unidade: 01	Secretaria Municipal de Administração			2018
Função: 04		-	8.000,00	8.000,00
Subfunção: 122	Administração	-	-	2019
Administração Geral		-	-	2020
Programa: 2	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública	-	-	2021
Atividade: 1.039	SEDU – TC 872/18	-	-	
conforme segue:		Total	-	8.000,00
			8.000,00	8.000,00

Ação Local Descrição da Ação Função
Subfunção Fonte Ano Unid. Med.
Meta

1.098 Município SEDU – TC 857/18 04
122 190 Unidade Física
Recursos - R\$

	Vinculados	Livres	Total
2018	3.000,00	-	
3.000,00			
2019	-	-	-
2020	-	-	-
2021	-	-	-
Total	3.000,00	-	3.000,00

1.039 Município SEDU – TC 857/18 04
122 190 Unidade Física
Recursos - R\$

Vinculados Livres Total

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a meta no Órgão:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração
Função: 04
Subfunção: 122 Administração
Administração Geral
Programa: 2 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
Atividade: 1.039 SEDU – TC 857/18
conforme segue:

SEQ DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUTOR
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO P R O D U T O S
SERVIÇOS FONTE VALOR R\$

1.039 SEDU – TC 857/18 Município 04
122 Serviços 190 3.000,00

1.039 SEDU – TC 857/18 Município 04
122 Equipamentos 190 152.000,00

1.039 SEDU – TC 857/18 Município
04 122 Equipamentos 1000 8.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO
SOMA 163.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade

apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 188 no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e na fonte de recurso 1000 R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Função: 04

Subfunção: 122 Administração

Administração Geral

Programa: 2 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Atividade: 1.038 SEDU – TC 852/18

conforme segue:

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER:

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Função: 04

Subfunção: 122 Administração

Administração Geral

Programa: 02 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Atividade: 1.038 SEDU – TC 852/18

Elemento Despesa Recurso Valor

3.3.90.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições
188 3.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material
Permanente 188 52.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material
Permanente 1000 3.000,00

Soma..... 58.000,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações

Ação Local	Descrição da Ação	Função
Subfunção	Fonte Ano Unid. Med.	
Meta		

1.038 Município	SEDU – TC 852/18	04
122 188	Unidade Física	

Recursos - R\$

Vinculados	Livres	Total
		2018
3.000,00	-	3.000,00

-	-	2019
---	---	------

-	-	2020
---	---	------

-	-	2021
---	---	------

-	-	2021
---	---	------

-	-	2021
---	---	------

Total	3.000,00	-	3.000,00
-------	----------	---	----------

1.038 Município	SEDU – TC 852/18	04
122 188	Unidade Física	

Recursos - R\$

Vinculados	Livres	Total
		2018
52.000,00	-	52.000,00

-	-	2019
---	---	------

-	-	2020
---	---	------

-	-	2021
---	---	------

-	-	2021
---	---	------

-	-	2021
---	---	------

Total 52.000,00 - 52.000,00

1.038 Município SEDU – TC 852/18 04
122 188 Unidade Física

Recursos - R\$

Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Sueli Cecília Teodoro Vítório
Diretora do Departamento de Contabilidade

LEI Nº 259/18**DATA: 21/06/2018**

	Vinculados	Livres	Total
2018	-	3.000,00	
3.000,00			
2019	-	-	-
2020	-	-	-
2021	-	-	-
Total	-	3.000,00	3.000,00

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 12.239,81 (doze mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 171/18, de 28/02/2018,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 25.239,81 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) nas seguintes dotações:

58.000,00 55.000,00 3.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a meta no Órgão:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 04

Função: 10

Subfunção: 122 Administração

Subfunção: 301 Saúde

Administração Geral

Atenção Básica

Programa: 2 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 1.038 SEDU – TC 852/18

Atividade: 2.342 FAN CUSTEIO

conforme segue:

SEQ FUNÇÃO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DAAÇÃO SUB-FUNÇÃO FONTE	EXECUTOR P R O D U T O S VALOR R\$	
---------------------------	--	--	--

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

1.038	SEDU – TC 852/18	Município	04
122	Serviços 188	3.000,00	

3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3357
12.239,81		

1.038	SEDU – TC 852/18	Município	04
122	Equipamentos 188	52.000,00	

3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	357
3.000,00		

1.038	SEDU – TC 852/18	Município	04
122	Equipamentos 1000	3.000,00	

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	337
10.000,00		

Soma..... 25.239,81

TOTAL DO ÓRGÃO
SOMA 58.000,00

Art. 2º- os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de Superávit financeiro no valor de R\$ 12.239,81 (doze mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), com o id uso antecedendo a fonte de recurso para o ano de 2018 e R\$ 13.000,00. (treze mil reais) de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2018.
Amin José Hannouche

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Programa: 05 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Função: 11 Atividade: 2.418 CONCURSO DO IBC, conforme segue:

Subfunção: 334 Trabalho Ação Local Descrição da Ação Função
Fomento ao Trabalho Subfunção Fonte Ano Unid. Med.
Meta

Programa: 05 Promoção do Desenvolvimento Econômico 2.418 Município Concurso do IBC 11 334
1000 Unidade Física Recursos - R\$

Atividade: 2.418 CONCURSO IBC

Elemento	Despesa	Recurso	Valor	Vinculados	Livres	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo					2018
1000 10.000,00				-	90.000,00	90.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações, Cult. Artist. Científicas	1000	44.000,00	-	-	2019
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	36.000,00	-	-	2020
Soma.....	90.000,00			-	-	2021
Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:				Total	-	90.000,00
						90.000,00

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a meta no Órgão:

Unidade: 03 Departamento de Industria e Comércio
Função: 11

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 334 Trabalho

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fomento ao Trabalho

Função: 11

Programa: 05 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 334 Trabalho

Atividade: 2.113 APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPOCOP

Fomento ao Trabalho

Elemento Despesa Recurso Valor
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1000 90.000,00

Programa: 05 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Soma..... 90.000,00

Atividade: 2.418 CONCURSO DO IBC, conforme segue:

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

SEQ DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUTOR
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO P R O D U T O S
SERVIÇOS FONTE VALOR R\$

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

2.418 Concurso do IBC Executivo 11 334
Serviços 1000 90.000,00

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

TOTAL DO ÓRGÃO
SOMA 90.000,00

Função: 11

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Subfunção: 334 Trabalho

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2018.

Fomento ao Trabalho

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município
Sueli Cecília Teodoro Vitório
Diretora do Departamento de Contabilidade

Elemento	Despesa	RecursoValor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 494	20.000,00
Soma.....	20.000,00	

LEI Nº 261/18**DATA: 21/06/2018**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 2.216 FAN – SEG. ALIM. NUTRIC. SAÚDE

Elemento	Despesa	RecursoValor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	
494 15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	
– Pessoa Jurídica 494 5.000,00		
Soma.....	20.000,00	

Art. 2º- os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 2.381 BLOCO CUSTEIO SUS

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2018**DATA: 18/06/2018**

SÚMULA: Cria a Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio – AMS - e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. – Fica criada a Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio que passa a reger-se por esta lei.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO. REGIMENTO. SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º- A Autarquia Municipal de Cornélio Procópio, pessoa jurídica de direito público interno, entidade beneficente de assistência social na área da saúde, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro nesta cidade de Cornélio Procópio, destina-se a definir e a executar a política de saúde do Município, promovendo diretamente as ações e programas para a promoção, prevenção e atenção à saúde.

CAPITULO II

DA AUTARQUIA, SEUS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º. - Aplicam-se à Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio, naquilo que diz respeito ao seu pessoal, bem como aos seus bens, ações e programas públicos de saúde, todas as prerrogativas e vantagens que gozam os serviços municipais e que lhe caibam por Lei, bem como as determinações contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais até que se crie o plano próprio de cargos e salários da saúde.

Art. 4º. - A Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio exercerá sua ação em todo o Município de Cornélio Procópio, competindo-lhe o seguinte:

I - Estabelecer a política pública de saúde no Município de Cornélio Procópio;

II - Executar ações e programas públicos de promoção, prevenção e atenção à saúde diretamente e exclusivamente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), através de profissionais habilitados;

III - Acolher e prestar atendimento aos usuários dos serviços ofertados através do Sistema Único de Saúde - SUS;

IV - Universalizar a assistência à saúde, através de ações e programas financiados com recursos públicos, provenientes especialmente do SUS;

V - Cumprir diretrizes pactuadas pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme o Pacto pela Saúde nas suas três dimensões: pacto pela vida; pacto em defesa do SUS e o pacto de gestão;

VI - Executar a política municipal de saúde, através de ações, serviços, programas e atividades de caráter executivo e preventivo, conforme Lei Federal nº. 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o SUS - Sistema Único de Saúde;

VII - Organizar, coordenar, regular, controlar, avaliar e auditar as ações e serviços de saúde;

VIII - Buscar em todas as suas ações e programas realizar o direito humano à saúde, concebido como o completo bem-estar físico, mental e social, e a sustentabilidade sócioambiental;

IX - Buscar eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações de atenção básica da saúde;

X - Executar as ações relativas a:

a) atenção básica, ações de média complexidade podendo vir, no futuro, a executar ações de alta complexidade;

b) Promover a vigilância em saúde (epidemiológica, ambiental e sanitária, saúde do trabalhador);

c) Assegurar aos usuários o acesso a serviços de média e alta complexidade;

d) Promover a assistência farmacêutica;

e) Promover a gestão do SUS;

XI - Analisar, projetar e executar, com recursos próprios ou transferidos, diretamente ou mediante convênios, a construção, ampliação ou readequação de prédios e instalações destinados aos serviços públicos municipais de saúde;

XIII - Assegurar e executar programas de humanização e de acolhimento aos usuários do SUS;

XIV - Participar em consórcios intermunicipais de saúde;

XV - Celebrar, avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e ou participantes da execução das atividades de saúde pública;

XVI - Promover a capacitação continuada dos recursos

humanos vinculados ao Sistema Único de Saúde;

XVII - Executar a política de aquisição de bens, insumos e equipamentos para a saúde;

XVIII - Explorar, coordenar e fiscalizar todas as atividades e serviços prestados na área da saúde.

Parágrafo único: Na consecução dos seus objetivos, a Autarquia Municipal de Saúde atuará diretamente ou através de terceiros, mediante contratos, convênios, acordos, parcerias, ajustes ou quaisquer outros instrumentos contratuais cabíveis para tanto.

Art. 5º. - No desenvolvimento de suas atividades, a Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio se orientará pelos seguintes princípios:

I - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Pública, Publicidade e Eficiência;

II - Consciência de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

III - Consciência de que as ações e serviços de saúde são de relevância pública e de que sua organização deve obedecer aos seguintes princípios e diretrizes:

a) universalidade de atendimento e acesso igualitário;

b) provimento das ações e programas de saúde através de rede municipal, integrados em sistema único de saúde;

e) atendimento integral em atenção básica; e

d) participação da comunidade na gestão, fiscalização e acompanhamento das ações e programas de saúde.

IV - Respeito aos valores éticos, sociais e políticos;

V - Inspiração humanista e social;

VI - Proteção à saúde da família, da gestante, da criança, do adolescente e do idoso e dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 6º. - Constituem patrimônio da Autarquia Municipal de Saúde os bens móveis e imóveis, assim como os direitos que a ela venham a ser incorporados pelos poderes públicos, por pessoas jurídicas de direito privado ou por pessoas físicas.

Parágrafo único: Autoriza-se a Administração Pública Municipal Direta a promover a doação de bens imóveis e móveis à Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio, que se façam necessários ao funcionamento desta.

Art. 7º. - A Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio poderá receber, por meio de cessão de uso, bens móveis e imóveis de outras pessoas jurídicas de direito público, bem como poderá fazer a cessão de uso quando lhe for conveniente.

Art. 8º. - Autoriza-se a Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio a receber em comodato bens móveis e imóveis de pessoas jurídicas de direito público e privado, bem como de pessoas físicas, e, ainda, poderá fazer a cessão de uso quando lhe for conveniente e oportuna para a realização de ações em saúde.

Art. 9º. - Constituem receitas da Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio:

I - Transferências de recursos programadas no Orçamento Anual do Município de Cornélio Procópio, em quantidade suficiente à consecução de seus objetivos, não podendo ser inferior ao previsto pela Constituição Federal;

II - Transferências programadas através dos Fundos Nacional (FNS) e Estadual de Saúde (FES), repassadas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS);

III - Repasses, auxílios e subvenções consignados em favor da Fundação nos Orçamentos do Estado e da União, para obras, serviços e programas de sua competência e demais entidades públicas ou privadas;

IV - Doações que lhe venham a ser feitas por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ou pessoas físicas, desde que sejam aplicadas na consecução de seus objetivos;

V - Rendimentos de sua área de abrangência, tais como aluguéis, taxas, preços, emolumentos e quaisquer outras rendas decorrentes de suas atividades;

VI - Juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras de recursos;

VII - Produto da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tomarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado;

VIII - outras.

Art. 10 - A Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio prestará contas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da presente Lei e do seu regimento, até 30 de janeiro do ano seguinte.

Art. 11 - As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 12 - Todo o patrimônio, receita e eventual resultado operacional da Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio serão aplicados integralmente em território brasileiro e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 13 - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades as quais estejam vinculadas, integralmente no território brasileiro e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio.

Art. 14 - A Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - A Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio será administrada por:

I - Diretoria;

II - Conselho Deliberativo; e

III - Conselho Curador.

Parágrafo único: os membros destes órgãos não perceberão nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades pela suas atuações como dirigentes, atribuídas pela presente lei, por serem considerados serviços de interesse público relevante.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria da Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio será composta de:

I - um Diretor-Presidente;

II - um Vice-Diretor Presidente

§ 1º- O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde poderá acumular o cargo de Diretor-Presidente da Autarquia Municipal da Saúde, sem ônus para esta.

§ 2º- O cargo de Vice-Diretor Presidente poderá acumular o cargo de Diretor do Departamento de Saúde, sem ônus para esta.

Art. 17- Ao Diretor-Presidente compete:

I - presidir a Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio;

II - representá-la em juízo e fora dele, ativa e passivamente e, inclusive, constituir procurador;

III- convocar e presidir reuniões de Diretoria;

IV - participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde na qualidade de representante do Poder Executivo e fazer cumprir suas deliberações;

V - atribuir responsabilidades específicas, principalmente quanto à coordenação e supervisão das atividades previstas nos objetivos da Autarquia;

VI - assinar ou delegar poderes para a assinatura de convênios, contratos e ajustes;

VII - delegar competência, respeitada a legislação em vigor;

VIII - encaminhar aos Conselhos Deliberativo e Curador e aos órgãos competentes os documentos e informações para efeito de acompanhamento da execução das atividades da Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio, dentro dos prazos regulamentares especialmente:

a) planos e programas anuais e plurianuais e de trabalho e respectivos orçamentos;

b) prestação de contas;

e) relatórios anuais de atividades;

- d) avaliação de resultados;
- e) relatórios especiais, quando solicitados.
- IX - promover ações, políticas e programas no campo da saúde à população de Cornélio Procópio;
- X - promover a integração, regionalização e hierarquização das ações, programas, beneficias e serviços de saúde;
- XI - submeter à aprovação do Prefeito Municipal o orçamento anual e, quando necessário, os créditos adicionais;
- XII - dar cumprimento aos planos anuais e plurianuais e de trabalho e respectivos orçamentos aprovados;
- XIII - submeter à aprovação do Prefeito Municipal as tabelas de salários e gratificações de seu pessoal administrativo;
- XIV - admitir, movimentar, punir e exonerar servidores e praticar outros atos relativos à administração ele pessoal da Autarquia Municipal de Saúde, mediante submissão prévia à aprovação do(a) Prefeito(a) Municipal;
- XV - autorizar as licitações para a compra de equipamentos e materiais e contratação de obras e serviços, mediante submissão prévia à aprovação do(a) Prefeito(a) Municipal;
- XVI - autorizar despesas de acordo com os saldos orçamentários e ordenar pagamentos em consonância com a programação do caixa, mediante submissão prévia à aprovação do(a) Pre feito(a) Municipal;
- XVII - determinar sindicâncias e instaurar inquéritos administrativos para apurar faltas e irregularidades.
- IX - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não conferidas expressamente nesta Lei.
- Art. 18 - Compete ao Vice-Diretor Presidente:
- I - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades vinculadas às finalidades da Autarquia;
- II - assessorar o Diretor-Presidente em assuntos de sua área específica;
- III - propor ao Diretor-Presidente normas relativas ao bom funcionamento de sua área de atuação;
- IV - incentivar a capacitação de recursos humanos e financeiros;
- V - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor-Presidente.
- VI - substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências.
- SEÇÃO II**
- DO CONSELHO DELIBERATIVO**
- Art. 19 - O Conselho Deliberativo da Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio, criado por esta Lei, será composto de cinco membros, conforme especificado a seguir:
- I - O(a) Prefeito(a) Municipal;
- II - Um(a) integrante da Secretaria Municipal de Administração;
- III - Um membro da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- IV - Um(a) profissional do quadro de pessoal da Autarquia, por proposta do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
- V - Um membro da Secretaria da Mulher, da Criança, Adolescente, Juventude e do Idoso.
- §1º - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Prefeito Municipal.
- Art. 20- Ao Conselho Deliberativo compete:
- I- criar e aprovar o Regimento da Autarquia Municipal de Saúde;
- II - aprovar os Programas e Planos de Trabalho e as Propostas Orçamentárias, bem como suas alterações;
- III - aprovar as propostas de alteração da presente Lei a serem submetidas ao Poder Legislativo;
- IV - orientar a política patrimonial;
- V - decidir sobre a aceitação de legados, doações, destinados à Autarquia;
- VI - aprovar a prestação de contas anual, após análise e parecer do Conselho Curador;
- VII - aprovar a celebração de convênios e contratos com entidades públicas e privadas;
- VIII - aprovar os planos de aplicação de recursos captados de qualquer origem;
- IX - aprovar a criação de fundos de reserva especiais, bem como suas aplicações;
- X - analisar e opinar sobre abe1tura de créditos adicionais;
- XI - manifestar-se quanto à supressão de recursos, ocorrida no exercício financeiro;
- XII - autorizar o Diretor-Presidente a alienar, onerar, permutar e adquirir imóveis;
- XIII - pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor-Presidente;
- XIV - resolver sobre projetos de Lei destinados a propor ao Poder Legislativo a regulação de casos omissos na presente Lei.
- SECÃO III**
- DO CONSELHO CURADOR**
- Art. 21 - O Conselho Curador será composto de três membros, sendo:
- I - Secretário (a) Municipal de Promoção Social;
- II - Um membro da Autarquia Municipal da Saúde, indicado pelo Diretor Presidente;
- III - Um membro da Secretaria da Mulher, da Criança, Adolescente, Juventude e do Idoso;

Parágrafo único: o Conselho Curador será presidido pelo(a) Secretário (a) de Administração do Município.

Art. 22 - Ao Conselho Curador compete:

I - zelar para que as atividades da Autarquia observem estritamente as finalidades que inspiraram a sua instituição;

II - manifestar-se até 15 de dezembro de cada ano sobre os planos de trabalho formulados pela Diretoria da Autarquia, bem como sobre as previsões orçamentárias;

III - manifestar-se sobre o Regimento da Autarquia e suas modificações propostas pela Diretoria, bem como sobre os casos omissos;

IV - manifestar-se sobre qualquer proposta de alteração da presente Lei;

V - opinar sobre a aceitação de doações onerosas;

VI - manifestar-se sobre qualquer assunto de sua competência que lhe tenha sido submetido pela Diretoria, ou qualquer membro do Conselho Curador ou do Conselho Deliberativo;

VII - opinar sobre a alienação de imóveis da Autarquia ou a constituição de ônus reais;

VIII - manifestar-se sobre a extinção da Autarquia, quando lhe for submetida para apreciação;

IX - examinar periodicamente, e sempre que achar conveniente, os livros contábeis e papéis de escrituração da Autarquia, atestados de caixa e os valores em depósito;

X - lavrar no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Curador" o resultado dos exames a que proceder;

XI - apresentar ao Conselho Deliberativo, no máximo até 15 de março de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Autarquia no exercício anterior;

XII - comunicar ao Conselho Deliberativo o descumprimento de programas e/ou orçamentos aprovados, o inadimplemento de cláusulas contratuais, bem como os erros, atos ou crimes que porventura descobrir envolvendo bens ou serviços da Autarquia e sugerir medidas a respeito, que reputar úteis à vida da entidade.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS, EMPREGOS, FUNCÕES E ATRIBUIÇÕES PÚBLICOS

Art. 23 - A Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio tem quadro próprio de empregados e/ou de estatutários.

Art. 24 - A estrutura administrativa definida por esta Lei, nos ANEXOS I e II, será complementada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Diretor Presidente, através de ato próprio, com a criação de Unidades Administrativas correspondentes a Seção e Setor, de nível hierárquico inferior a Divisão, de conformidade com as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

§ 1º - Os órgãos de execução deverão obedecer sempre o seguinte escalonamento hierárquico:

I - Departamento

II - Divisão

III - Setor

§ 2º - Os cargos de Chefia de Seção e Setor serão exercidos, por servidores efetivos do quadro permanente de pessoal da Autarquia Municipal de Saúde.

§ 3º- Em razão da criação da Autarquia Municipal da Saúde e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, procede-se à redistribuição dos cargos em provimento, na forma estabelecida por Decreto pelo Prefeito Municipal, dos cargos de provimento efetivo e em comissão, descritos conforme o ANEXO II e III, parte integrante da presente, ocupados ou vagos, do âmbito do Quadro de Pessoal do Município de Cornélio Procópio à Autarquia Municipal da Saúde.

Art. 25 - O Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde disporá sobre as atribuições gerais das diferentes unidades administrativas.

Parágrafo único - O Regimento a que se refere o caput deste artigo será criado e aprovado por Decreto do Prefeito Municipal em conjunto com o Diretor Presidente.

Art. 26 - Os cargos de Diretor Presidente e Vice Diretor Presidente serão de provimento em comissão, sem percepção de remuneração, bem como de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, sem a obrigação de cumprimento de jornada específica, em razão das competências, funções e atividades exercidas perante a Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 27 - Os cargos relativos aos órgãos de execução (ANEXO II) serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio, sendo remunerados de conformidade com o estabelecido na Tabela Salarial – ANEXO III, parte integrante desta Lei, e regido pela Política Geral do Governo Municipal.

Art. 28 - Os ocupantes dos cargos da Diretoria, Conselho Curador e Conselho Deliberativo não farão jus à percepção de remuneração, bem como de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, em razão das competências, funções e atividades executadas na Diretoria, no Conselho Curador e no Conselho Deliberativo.

Art. 29 - A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio poderá colocar à disposição da Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio servidores municipais destinados à execução de ações e programas de saúde.

Art. 30 - A Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio tem quadro próprio de empregados públicos e de titulares de cargos públicos, os quais serão destinados à execução das ações e programas de promoção, prevenção e atenção à saúde do Município e todas as demais competências atribuídas à Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - A Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio terá duração indeterminada e, no caso de sua extinção, seu patrimônio reverterá integralmente ao Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

§ 1º - No caso de extinção da Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio, as cessões de uso perderão seu objeto e os respectivos bens retornarão à posse do ente cedente.

§ 2º - No caso de extinção da Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio, os comodatos perderão seu objeto e os bens retornarão à posse direta de seus comodantes.

Art. 32 - A Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio gozará de total imunidade de tributos municipais, extensível aos contratos e convênios que celebrar com terceiros.

Art. 33 - A Autarquia Municipal de Saúde de Cornélio Procópio apresentará sua prestação de contas anual até o dia 30 de março do exercício financeiro seguinte, ao Conselho Curador e ao Conselho Deliberativo; e, trimestralmente ao Prefeito e à Câmara Municipal.

Art. 34 - O Regimento será criado e aprovado pelo conselho deliberativo e formalizado por Decreto do Prefeito Municipal de Cornélio Procópio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 35 - As atribuições dos órgãos constantes desta Lei, assim como suas respectivas Unidades Administrativas, serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 36 - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE CORNÉLIO PROCÓPIO - AMS

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

1 - DIRETORIA

a) Diretor Presidente

b) Vice Diretor Presidente

2 - CONSELHO CURADOR

a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social;

b) Um membro da Autarquia Municipal da Saúde, indicado pelo Diretor Presidente;

c) Um membro da Secretaria da Mulher, da Criança, Adolescente, Juventude e do Idoso.

3 - CONSELHO DELIBERATIVO

a) O(a) Prefeito(a) Municipal;

b) Um(a) integrante da Secretaria Municipal de Administração;

c) Um Membro da Secretaria Municipal de Promoção Social;

d) Um(a) profissional do quadro de pessoal da Autarquia, por proposta do(a) Secretário(a)

Municipal de Saúde;

e) Um membro da Secretaria da Mulher, da Criança, Adolescente, Juventude e do Idoso.

II - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

DEPARTAMENTOS

a) Departamento de Administração

b) Departamento de Ações em Saúde

c) Departamento de Vigilância em Saúde

d) Departamento de Ouvidoria em Saúde

e) Departamento de Programa de Saúde da Família

f) Departamento de Odontologia

4. Departamento de Administração

4.1. Superintendência Administrativa

4.2. Divisão de Compras e Licitação

4.2.1. Setor de Licitação

4.2.2. Setor de Compras

4.3. Divisão de Almoxarifado/CAF

4.3.1. Setor de Medicamentos e Materiais Hospitalares

4.3.2. Setor de Material de Consumo em Geral

4.3.3. Divisão de Controle e Estoque

4.4. Divisão de Transportes

4.5. Divisão de Computação e Processamento de Dados

4.6. Divisão de Serviços Gerais

4.7. Divisão de Manutenção

4.8. Divisão de Patrimônio

4.9. Superintendência Financeira

4.10. Divisão de Contabilidade Geral

4.11. Divisão de Controle Interno

5. Departamento de Ações em Saúde

5.1. Divisão de Farmácia

5.2.Divisão de Serviços de Atendimento ao Usuário	Superintendente do Departamento de Ouvidoria em Saúde CC-02 1
5.3.Divisão de Serviço Social	
5.4.Divisão da Casa da Gestante	8. Departamento da Estratégia Saúde da Família, PACS e Atenção
5.5.Divisão de Pronto Atendimento - UPA	Básica 1
6. Departamento de Vigilância em Saúde	Superintendente do Departamento da Estratégia Saúde da Família CC-02 1
6. 1.Divisão de Vigilância Sanitária	
6.1.1. Setor de Zoonoses	9. Departamento de Odontologia
6.2. Divisão de Vigilância Epidemiológica	Superintendente do Departamento de Odontologia CC-02 1
6.3. Divisão de Controle de Endemias	
7. Departamento de Ouvidoria em Saúde	
8. Departamento de Programa de Saúde da Família - ESF/ Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
8.1 - Divisão de Saúde da Família - PSF	
8.2- Divisão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	
9. Departamento de Odontologia	
9.1 . Divisão de Programa de Saúde Bucal	
9.2. Divisão de Especialidades Odontológicas	

ANEXO II

ÓRGÃOS/CARGOS QUANTIDADE	SÍMBOLO
1. Diretoria	
1.1. Diretor Presidente	s/ônus 1
1.2. Diretor Vice Presidente	s/ônus 1
2. Conselho Curador	
2. 1. Conselheiros	s/ônus 6
3. Conselho Deliberativo	
3. 1. Conselheiros	s/ônus 5
4. Departamento de Administração	
4. 1. Superintendente Geral do Departamento Administrativo	CC-01 1
4. 1.1 . Superintendente Financeiro	CC-02 1
5. Departamento de Ações em Saúde	
Superintendente do Departamento de Ações em Saúde	CC-02 1
6. Departamento de Vigilância em Saúde	
Superintendente do Departamento de Vigilância em Saúde	CC-02 1
7. Departamento de Ouvidoria em Saúde	

ANEXO III

TABELA SALARIAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CC-01	Superintende Geral	5.200,00
CC-02	Superintendente	4.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2018

DATA: 18/06/18

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal no 179, de 09 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional e dos cargos de provimento em Comissão da Administração Municipal e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- A alínea “f” do inciso IV do art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 179/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

.....

IV- ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

.....

f) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

.....”

Art. 2º- O art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 179/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15-

.....

VIII- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1- Departamento de Assistência Social.

- a) Divisão de Proteção Social Básica;
- b) Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- c) Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

.....”.

Art. 3º- O art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 179/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32

.....

VIII- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Anexo VIII

.....”

Art. 4º- O art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 179/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38-

.....

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino Superior Completo

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias - 40 (quarenta) semanais

.....

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino médio, com experiência da área de atendimento social.

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias - 40 (quarenta) semanais

.....

CHEFE DIVISÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Requisitos para preenchimento do Cargo: Ensino Médio, com experiência da área de atendimento social.

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

- 1- Organizar e Coordenar a rede de serviços assistenciais de Proteção Social Básica no âmbito do SUAS;
- 2- Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Básica com a Proteção Social Especial e demais políticas sociais;

3- Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Básica Governamental e da sociedade civil;

4- Manter junto com o CRAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no município no âmbito do SUAS na Proteção Social Básica;

5- Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Básica no município;

6- Responder legalmente pelo s serviços/programas e projetos municipais da Proteção Social Básica juntamente com o Coordenador do CRAS;

7- Participar do processo de monitoramento e avaliação do SUAS no âmbito municipal da proteção Social Básica;

8- Acompanhar a execução do protocolo de gestão do CRAS;

9- Acompanhar a execução dos serviços de Proteção Social Básica da rede socioassistencial governamental;

10- Coordenar as reuniões com Coordenador e técnicos do CRAS;

CHEFE DE DIVISÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

Requisitos para preenchimento do Cargo: Ensino Médio, com experiência da área de atendimento social.

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

1- Organizar e coordenar a rede de serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS;

2- Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Especial de Media Complexidade governamental e da sociedade civil;

3- Articular a rede socioassistencial da Proteção Social Especial de Media Complexidade com a Proteção Social Básica e demais Políticas Sociais;

4- Manter junto com o CREAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Especial de Media Complexidade;

5- Dar Suporte a rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Especial de Media Complexidade;

6- Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Especial de Media Complexidade no Município;

7- Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

8- Acompanhar a execução dos serviços de Proteção Social Especial de Media Complexidade da rede socioassistencial governamental;

9- Responder legalmente pelos serviços da Proteção

Social Especial de Media Complexidade juntamente com Coordenadores do CREAS, e programas municipais;

10- Participar/Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Direito: CMAS, CMDCA, CMDI;

11- Participar de reuniões com Coordenadores e Técnicos do CREAS e entidades de Media Complexidade;

12- Executar outras atividades correlatas afins.

CHEFE DE DIVISÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Requisitos para preenchimento do Cargo: Ensino Médio, com experiência da área de atendimento social.

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

1- Organizar e coordenar a rede de serviços de Proteção Social Especial Alta Complexidade no âmbito do SUAS;

2- Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade governamental e da sociedade civil;

3- Articular a rede socioassistencial da Proteção Social Especial de Alta Complexidade com a Proteção Social Básica Proteção Social Especial de Media Complexidade e demais Políticas Sociais;

4- Dar Suporte a rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

5- Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município;

6- Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

7- Acompanhar a execução dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da rede socioassistencial governamental;

8- Responder legalmente pelos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade junto ao Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e Serviço Auxiliar da Infância e entidades de Alta Complexidade;

9- Articular o Sistema de Garantia de Direitos com vistas a garantir a aplicação de medidas protetivas de indivíduos e famílias com direitos violados acolhidos nas Unidades de Acolhimento Institucional;

10- Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Direito: CMAS, CMDCA, CMDI;

11- Participar das reuniões com Coordenadores dos Serviços de Proteção Social Especial de alta Complexidade do Órgão Gestor e da Vigilância Sócioassistencial, bem como Técnicos das entidades de Abrigamento;

12- Frequentar as reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Media complexidade e de Alta Complexidade;

13- Executar outras atividades correlatas afins.

CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS VINCULADOS À DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Requisitos para preenchimento do Cargo: Ensino Médio, com experiência da área de atendimento social.

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

1- Contribui no processo de organização dos protocolos/fluxos de atendimento dos benefícios socioassistenciais no âmbito da proteção Social Básica;

2- Gerenciar o setor de Benefícios Eventuais;

3- Controlar o estoque do almoxarifado;

4- Acompanhar a execução dos benefícios socioassistenciais;

5- Participar do processo de monitoramento e avaliação dos benefícios socioassistenciais;

6- Participar das reuniões com Coordenador de CRAS e técnicos responsáveis pela execução dos benefícios socioassistenciais;

7- Fiscalizar se critérios estabelecidos por normativas legais no âmbito do SUAS sobre a regulamentação dos benefícios socioassistenciais estão sendo executados devidamente;

8- Executar outras atividades correlatas afins.

CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA, VINCULADO À DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE.

Requisitos para preenchimento do Cargo: Ensino Médio, com experiência da área de atendimento social.

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

1- Organizar o fluxo de atendimento da população de Rua;

2- Acompanhar os encaminhamentos quando necessário;

3- Contribuir no processo de fluxo de atendimento a rede de serviços e outras políticas públicas;

4- Organizar junto com a rede de proteção campanhas de mobilização sobre a demanda de população de rua;

5- Participar de reuniões com o coordenador do CREAS e equipe técnica de referência do serviço;

6- Fiscalizar se critérios estabelecidos por normativas legais no âmbito do SUAS sobre a regulamentação dos benefícios de passagem para pessoa em situação de rua

esta sendo executados devidamente;

CD

7- Executar outras atividades correlatas afins.

1
Chefe de Divisão de Proteção Social Básica 1
CC

CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS ASSISTENCIAIS VINCULADOS À DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

1
Chefe de Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade 1 CC

Requisitos para preenchimento do Cargo: Ensino Médio, com experiência da área de atendimento social.

1
Chefe de Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade 1 CC

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) semanais

1
Chefe de Setor de Benefícios Assistenciais vinculado à Divisão de Proteção Social Básica 1 CC1

Atribuições:

1- Visitar e assessorar os serviços prestados pelas entidades sociais, a partir de indicadores preestabelecidos;

1
Chefe do Setor de Atendimento à População de Rua vinculado à divisão de Proteção Social Especial de Media Complexidade 1 CC1

2- Cadastrar e manter atualizados os dados da rede de entidades que prestam serviço de ações socioassistenciais;

1
Chefe do Setor de Convênios Assistenciais vinculados à divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. 1 CC1

3- Avaliar as ações desenvolvidas junto à rede sócioassistencial e às famílias, bem como os resultados alcançados.

.....
.....
.....

4- Supervisionar e coordenar a execução das atividades definidas em convênios de cooperação assistencial em órgãos públicos e privados;

DECRETO Nº 834/18

SÚMULA: Denomina as ruas, avenidas e praças do "Conjunto Habitacional Marta Dequech" e as ruas e avenidas do "Conjunto Residencial Ivani Paiva Gatti" e dá outras providências.

5- Mapear e sistematizar informações acerca da rede socioassistencial que presta serviço de Proteção Social Especial de alta Complexidade;

AMIN JOSE HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, XXXI, da Lei Orgânica Municipal,

6- Articular as demais Políticas Públicas com vistas a garantir a inclusão social;

DECRETA:

Art. 1º. As ruas, avenidas e praças do Conjunto Habitacional Marta Dequech passam a ser denominadas conforme segue:

7- Cadastrar, acompanhar, assegurar e manter atualizados os dados relativos às organizações governamentais e não governamentais que prestam serviços de acolhimento institucional;

Rua projetada A: Reginaldo Périssé da Silva

8- Acompanhar as atividades desenvolvidas através de relatórios;

Rua projetada B: Georgiana Seugling (QL 02 - Lote 04 ao lote 17)

9- Executar outras atividades correlatas afins.

Rua projetada B: Luiz Trajano da Silva (QL 27 - Lote 11 a QL – 29 lote 10)

....."

Rua projetada C: Elías Seugling (QL 03 - Lote 04 ao lote 17)

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua projetada C: Nelson Sberni (QL 26 - Lote 08 a QL – 24 lote 12)

Cornélio Procópio, 18 de junho de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Rua projetada D: Francisco Rodrigues Bertello (QL 04 - Lote 04 ao lote 17)

ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua projetada D: Reinaldo Carazzai Neto (QL 20 - Lote 13 a QL – 22 lote 09)

CARGO/FUNÇÃO VAGA

Rua projetada E: Rafele Nogueira de Oliveira (QL 05 - Lote 04 ao lote 18)

FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Rua projetada E: Izuru Kono (QL 19 - Lote 09 ao lote 16)

Secretário Municipal de Assistência Social 1 SS

Rua projetada F: Ferruccio Ranieri (QL 06 - Lote 04 ao lote 16)

Diretor de Departamento de Assistência Social 1

Rua projetada F: Milton Chaves (QL 18 - Praça a QL – 14 lote 11)

Rua projetada G: Vinicius Tondinelli

Rua projetada H: Ida Knoll

Rua projetada I: Oscar Cassarotti

Rua projetada J: Daniel Becker de Souza

Rua projetada K: Miguel Pedroso de Oliveira

Rua projetada L: Ademir Toshiuki Kono

Rua projetada M: Dirceu Funari

Rua projetada N: Rubens Caffarelli - (QL 13 - Lote 09 a QL – 31 lote 14)

Rua projetada N: Hiromi Tsutsui (QL 34 - Lote 12 a QL – 39 lote 08)

Rua projetada O: Osvaldo Martins

Rua projetada P: Ananias Antonio Martins

Rua projetada Q: Fabio Dancini Sotero;

Rua projetada R: Celestrino Francisco Do Carmo

Rua projetada S: Antonio Mussi

Rua projetada T: Mariulza Franco

Rua projetada U: Alfredo Favaro

Rua projetada V: Devanir Sotero

Rua projetada X: Ivone Chaves

Rua projetada Z: Expedito Pegoraro

Avenida: Av. Oguedes Fonseca Zamarian

QL – 32 - Praça Jader da Silva Correia Junior

Art. 1º. As ruas, avenidas do Conjunto Residencial Ivani Paiva Gatti passam a ser denominadas conforme segue:

Rua projetada 01 – Dr. Agenor Pereira

Rua projetada 02 – Luiz Henrique Gatti Paiva

Rua projetada 03 – Iracema Bueno Paiva

Rua projetada 04 – Neomezir Vilela de Carvalho

Rua projetada 05 – Dr. José Ramos da Silva

Rua projetada 06 - Dr. Antonio Severo de Castro

Rua projetada 07 – Dr. Luis Del Tedesco

Rua projetada 08 – Elvira Gomes Gatti

Rua projetada 09 – Pedro Cardin

Rua projetada 11 – Av. Ismael Reghin

Rua projetada 12 – Mario Fumagalli

Rua projetada 13 – Alda Romano Senefante

Rua projetada 14 – Francisco Silvério de Paiva Oliveira

Rua projetada 15 – Sebastião Hélio Marques

Rua projetada 16 – Djalma Cassaroti

Avenida A: Av. João Batista Paiva Gatti

Avenida B: Av. Florindo Picoloto

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 847/18

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 476.381,42 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um real e quarenta e dois centavos) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 237/18, de 16/05/2018

DECRETA:

Art. 1º- Abre no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 476.381,42 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um real e quarenta e dois centavos) na seguinte dotação:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 Administração

Programa: 02 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Subfunção: 122 Administração Geral

Atividade: 2.415 Taxa de Poder de Polícia

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica 3510 476.381,42

Soma..... 476.381,42

Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais apresentadas no artigo anterior tem origem de Superávit Financeiro na fonte.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município da Lei Municipal 74/17, de 28/08/2017 – Plano Plurianual 2018-2021, a ação 2.415 – Taxa de Poder de Polícia, o valor de R\$ 476.381,42 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um real e quarenta e dois centavos), oriundo de superávit financeiro de 2017 com id uso 3 antecedendo a fonte de recurso no exercício de 2018.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a ação 2.415 – Taxa de Poder de Polícia, o valor de R\$

476.381,42 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um real e quarenta e dois centavos), oriundo de superávit financeiro de 2017 com id uso 3 antecedendo a fonte de recurso.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 22 de maio de 2018
 Amin José Hannouche
 Prefeito
 Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município
 Sueli Cecília Teodoro Vítório
 Diretora do Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 873/18

SÚMULA: Exonera o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor GUSTAVO NUNES DA SILVA, portador do RG nº 9.330.354-7 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 364.641.209-72 detentor do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.
 AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito
 CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 671/18

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, LUIS THIAGO ROSA, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para cumprir sua função junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2018.
 AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito Municipal
 CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 672/18

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, ODAIR ROBERTO BERNARDES, ocupante do cargo de VIGIA, para cumprir sua função na Subprefeitura do Distrito de Congonhas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito Municipal
 CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 673/18

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, MARCIO MARTINS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para cumprir sua função na Subprefeitura do Distrito de Congonhas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito Municipal
 CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 674/18

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, em todos seus termos a Portaria nº 664/18, de transferência do servidor MARCOS ALBERTO DA ROCHA, detentor do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, que ficará lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito Municipal
 CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 675/18

SÚMULA: Determina abertura de sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos e a responsabilidade de acordo com os documentos anexos no Protocolo nº 0008308/2018.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 676/18

SÚMULA: Determina abertura de sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos e a responsabilidade de acordo com os documentos anexos no Protocolo nº 0063.012.113.0000030/2018.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 677/18

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processo de Sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir do vencimento original, por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 242 da Lei Municipal 216/94, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, determinadas pelas Portarias 655/18, publicada em 21 de maio de 2018, no Diário Oficial do Município nº 174,e 662/18 e 663/18, publicadas em 25 de maio de 2018, no Diário Oficial do Município nº 176.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 656/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Cristiano Leite Ribeiro

Cargo: Secretário Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Secretaria: Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Departamento: Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dias: 17, 18 e 19 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 15h00min

Horário de Chegada: 13h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Participar de uma reunião da Comissão Técnica de Bovinocultura de Corte da FAEP.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2018.

AMIN JOSE HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 657/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11, 12 e 13 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 23h20min

Horário de Chegada: 23h40min
 Número de Diárias: 02 (duas)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00
 (quatrocentos reais)
 Destino: Curitiba – PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes com consultas, que será com o veículo Micro placa AYQ 4460.
 Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2018.
 AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 658/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 12 de Junho de 2018.
 Horário de Saída: 08h00min
 Horário de Chegada: 16h40min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 70,00 (setenta reais)
 Destino: Araçongas – PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Gol placa AXQ 2674.
 Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2018.
 AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 659/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 12 de Junho de 2018.
 Horário de Saída: 05h20min
 Horário de Chegada: 13h40min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 Destino: Londrina – PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Spin placa BAW 6778.
 Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2018.
 AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 660/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: José Pereira de Souza
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 12 de Junho de 2018.
 Horário de Saída: 06h00min
 Horário de Chegada: 16h40min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 Destino: Londrina – PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Palio placa AYM 1659.
 Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 16h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Jacarezinho – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo Palio placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2018.
 AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito
 GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 661/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Antônio Sérgio de Conti

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h20min

Horário de Chegada: 13h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Gol placa AXQ 2676.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 662/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 de Junho de 2018.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 663/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre Castilho

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 09h00min

Horário de Chegada: 17h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 70,00 (setenta reais)

Destino: Arapongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Palio placa AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 664/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas p

Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sérgio Renato Tralli de Azevedo
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12, 13 e 14 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 23h20min

Horário de Chegada: 23h40min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00
(quatrocentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transportar pacientes para tratamento de saúde realizado com o veículo Micro placa BBP 1487.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 665/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h20min

Horário de Chegada: 13h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Spin placa

BAW 6778.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 666/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 16h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Jacarezinho – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo Palio placa AYM 1659.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 667/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre Castilho

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 13h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00
(cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Palio placa AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2018.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 668/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Geraldo Alves

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Administração

Dias: 14 e 15 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 15h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00
(quatrocentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Resolvendo assuntos pertinentes a Administração Pública, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2018.
AMIN JOSE HANNOUCHE
Prefeito
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 669/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13, 14 e 15 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 23h20min

Horário de Chegada: 23h40min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00
(quatrocentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Micro placa AYQ 4460.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 670/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 e 14 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 23h20min

Horário de Chegada: 23h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: São Paulo - SP

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para

tratamento de saúde, que será com veículo Gol placa AXQ 2674.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 671/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 16h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 70,00 (setenta reais)

Destino: Araçongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Van placa AZS 4973.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 672/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h20min

Horário de Chegada: 15h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento, que será realizado com o veículo Spin placa BAW 6778.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 673/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rosinaldo Nogueira Marquito

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h20min

Horário de Chegada: 15h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte paciente para tratamento de saúde, que será com veículo Ambulância placa ATB 4262.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 674/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre Castilho

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 13h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Palio placa AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 675/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 e 15 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 23h20min

Horário de Chegada: 23h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes com

consultas, que será com o veículo Micro placa BBP 1487.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 676/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 16h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 70,00 (setenta reais)

Destino: Araçongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Gol placa AXQ 2674.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 677/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h20min
 Horário de Chegada: 15h40min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento, que será realizado com o veículo Spin placa BAW 6778.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 678/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h20min

Horário de Chegada: 15h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Gol placa AXQ 2676.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 679/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre Castilho

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 13h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Palio placa AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 680/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Dilene Lucia Moraes Camacho

Cargo: Técnico em Esporte e Recreação

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Administração

Dias: 29 e 30 de Junho, 01, 02, 03, 04 e 05 de Julho de 2018.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 07 (sete)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Destino: Guaratuba – PR

Objetivo da viagem: Técnica das equipes do município nos VIII Jogos da Integração da Terceira Idade.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2018.

AMIN JOSE HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 681/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18, 19, 20, 21 e 22 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h00min, 05h00min,
05h00min, 05h00min, 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min,
18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com veículo Micro placa AOQ 4522.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 682/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Antônio Sérgio de Conti

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18, 19, 20, 21 e 22 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h00min, 05h00min, 05h00min,
05h00min, 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min,
18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Van (199) placa AYG 6613.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 683/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Afonso Batista da Silva Junior

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18, 19, 20, 21 e 22 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h00min, 05h00min, 05h00min,
05h00min, 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min,
18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Destino: Congonhinhas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será com veículo Kombi placa ASG 7515.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 684/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sérgio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 17, 18 e 19 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 23h20min

Horário de Chegada: 23h40min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00
(quatrocentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transportar pacientes para tratamento de saúde realizado com o veículo Micro placa BBP 1487.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 685/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 17 e 18 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 23h20min

Horário de Chegada: 23h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes com consultas, que será com o veículo Micro placa BBP 1487.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 686/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 16h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Jacarezinho – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo Micro placa AKL 2006.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 687/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h20min

Horário de Chegada: 13h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Spin placa BAW 6778.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 688/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: José Pereira de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 16h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Palio placa AYM 1659.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 689/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rosinaldo Nogueira Marquito

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 06h20min

Horário de Chegada: 15h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte paciente para tratamento de saúde, que será com veículo Ambulância placa ATB 4262.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº. 690/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Junior de Souza Lalau

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 16 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h20min

Horário de Chegada: 15h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para

tratamento, que será com o veículo Spin placa BAW 6774.

Departamento: Saúde

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

Dias: 16 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 16h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 70,00 (setenta reais)

Destino: Arapongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Gol placa AXQ 2674.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 691/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: José Pereira de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 16 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 18h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Palio placa AYM 1659.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 692/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 693/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre Castilho

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 16 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 13h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Palio placa AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 694/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alex de Souza Ferreira

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 de Junho de 2018.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 13h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo Palio placa AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.

AMIN JOSE HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

OBJETO: Registrar preços de alimento para nutrição enteral.

VENCEDOR: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

VALOR: R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 28/05/2018

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE - Prefeito

MARCO VALERIO CARVALHO – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT

ESTIM UNID VALOR UNIT

1 Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórico. Criado especialmente para pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Características Técnicas: Distribuição energética/fonte de macronutrientes. Carboidratos: 41% (maltodextrina 100%), Proteínas : 17% (100% de caseinato de cálcio e

sódio obtido do leite de vaca), Gorduras: (42% (TCM 32 %, óleo de canola 42%, óleo de soja 23%, lecitina de soja 2,7%, mono e diglicerídeos de ácidos graxos 0,3%), Fibras: 8g/litro (52% fibra de soja e 48% goma guar parcialmente hidrolisada) . Osmolalidade: 320 mOsm/kg água. Relação calórica não proteica g/N: 122:1, ou SIMILAR. Embalagem mínima: 1 litro. TROPIC PRODIET 640 EMB 21,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 – 1/2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

OBJETO: Registrar preços de madeiras e materiais para execução de serviços de obras e manutenção.

VENCEDOR: BARROS CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 123.339,00 (cento e vinte e três mil e trezentos e trinta e nove reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 30/05/2018

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE - Prefeito

IVAN MISAEL – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT

ESTIM UNID VALOR UNIT

1 Acabamento p/forro PVC 7mm 6,00m branco (rodaforro) VERSATIL 1500 M 1,80

2 Batente de cambará especial 0,04 X 0,14 X 0,60 à 0,80 X 2,10M CEDRAL 100 JG 65,00

4 Batente de cedrilho 0,03 X 0,13 X 0,60 à 0,80 X 2,10M CEDRAL 100 JG 62,00

11 Dobradiça 3.1/2" - Jogo c/ 03 peças M ROCHA 250 JG 5,90

13 Fechadura interna SOPRANO 100 UN 21,60

15 Fechadura para banheiro SOPRANO 60 UN 25,00

16 Fechadura para porta de ferro mod. 601/602 SOPRANO 50 UN 37,00

17 Fechadura para porta de ferro mod. 501/502 SOPRANO 50 UN 37,90

18 Fita adesiva multiuso p/ telha de 10cm VEDABAND 150 M 3,20

19 Fita adesiva multiuso p/ telha de 20cm VEDABAND 150 M 5,70

22 Forro de PVC 8mm x 6,00m, branco VERSATIL 3000 M² 13,40

38 Porta almofadada 0,80 x 2,10m de madeira p/verniz CEDRAL 70 UN 190,00

39 Porta laminada de 0,80 x 2,10 x 12cm (em metal)

UN	79,00			
33	Meia cana	MAD. RESIPÍNUS		
1500	M	2,05		
34	Palanque de eucalipto 20 x 20 x 3,00m			
MAD. MOLONHA	100	UN	256,00	
35	Parafuso phillips para forro PVC 4,2 X 13			
IND. COBRAFIX	55000	UN	0,12	
36	Paravento de cedrilho 15cm c/canal			
AROEIRA	400	M	13,50	
37	Paravento de cedrilho 18cm c/canal			
AROEIRA	400	M	16,80	
41	Porta lisa de madeira encabeçada 0,80 x 2,10m p/verniz	HIBRAPORTAS	80	UN 112,50
43	Porta lisa de madeira encabeçada 1,00 x 2,10m p/verniz	HIBRAPORTAS	20	UN 160,00
45	Prancha de eucalipto de 8cm x 20cm x 5,00m			
MAD. MOLONHA	420	UN	145,00	
56	Prego 22 x 72	PREGOS TOP	80	
KG	11,90			
59	Régua de cedrilho 7 cm de largura, aparelhada			
AROEIRA	450	M	7,90	
60	Sarrafo de cedrilho 5 x 2 cm		M A D	
MADEGUIDE	7500	M	3,00	
61	Sarrafo de cedrilho aparelhado		M A D	
MADEGUIDE	1000	ML	3,40	
62	Tábua de cedrilho de 10 cm de largura			
MAD. MADEGUIDE	250	M	5,70	
64	Tábua de cedrilho de 20 cm de largura, aparelhada	MAD. MADEGUIDE	550	M 12,30
65	Tábua de cedrilho de 25 cm de largura			
MAD. MADEGUIDE	550	M	14,70	
66	Tábua de cedrilho de 25 cm de largura, aparelhada	MAD. MADEGUIDE	600	M 19,50
67	Tábua de cedrilho de 30 cm de largura			
MAD. MADEGUIDE	800	M	18,50	
74	Viga de cambará 5 x 15 cm		M A D	
MADEGUIDE	2000	M	13,00	
75	Viga de eucalipto 5 x 10 cm		M A D	
MOLONHA	1600	M	6,90	
76	Viga de eucalipto 5 x 15 cm		M A D	
MOLONHA	2000	M	10,20	

RATIFICAÇÃO**Compra Direta nº 038/2018**

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da

empresa, ANA ELISA SALOMAO BOSQUE; CNPJ: 03.669.919/0001-60, referente à aquisição de folhas repostas do material Wisc IV – Escala Wechsler Inteligência para Crianças, BPA, TDE e um Kit Completo BPA, para avaliação psicológica dos alunos da rede municipal de ensino, no valor total de R\$ 4.797,60 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 4205/2018, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 19 de junho de 2018.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ERRATA: NO DIÁRIO OFICIAL Nº 0184/2018 PÁG. 02 e 03:**Onde se lê:****RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO**

Processo de Dispensa nº 025/2018 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, para a Aquisição de gêneros alimentícios do PNAE- Compra Direta da Agricultura Familiar, em favor dos agricultores: CLÁUDINÉIA SIQUEIRA RAMOS DO NASCIMENTO; JANAINA DANIOTTI BEKER DE SOUZA; ODAIR DANIOTTI; PEDRO LICORINI SOBRINHO; ROBERTO LOPES, perfazendo o valor anual de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso XXX.

Cornélio Procópio, 11 de junho de 2018.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

Leia-se:**RATIFICAÇÃO**

Processo de Dispensa nº 025/2018 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, para a Aquisição de gêneros alimentícios do PNAE- Compra Direta da Agricultura Familiar, em favor dos agricultores: CLÁUDINÉIA SIQUEIRA RAMOS DO NASCIMENTO; JANAINA DANIOTTI BEKER DE SOUZA; ODAIR DANIOTTI; PEDRO LICORINI SOBRINHO; ROBERTO LOPES; VALDIR GALLI, perfazendo o valor anual de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso XXX.

Cornélio Procópio, 11 de junho de 2018.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017 – CONTRATO Nº 032/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: CLINICA MEDICA BONIM LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência do instrumento de origem a vencer em 07/06/2018, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, o qual seja, de 08/06/2018 a 07/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Valor total deste aditivo é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: (275)06.01.10.301.0007.2.055.3.3.90.39.00.00.00.00, fonte de recurso 0303, sendo para o exercício seguinte a dotação correspondente.

DATA: 07 de junho de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO/
PR –

AMIN JOSÉ HANNOUCHE – Prefeito

CLEOMAR DEL GASPERIN – Sócio Administrador

EXTRATO 1º ADITIVO

CONTRATO Nº031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2017

PREGÃO Nº 060/2017 - FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - Amin José Hannouche

CONTRATADA: EDMILSON ALVES DE BRITO INFORMÁTICA – ME - Edmilson Alves de Brito

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência do instrumento de origem a vencer em 08/06/2018, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, o qual seja, de 09/06/2018 a 08/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Valor total deste aditivo é de R\$ 96.665,28 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DATA: 07/06/2018.

3º ADITIVO - PRAZO E VALOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017

PROCESSO Nº 094/2017

PREGÃO Nº 061/2017 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - Amin José Hannouche

CONTRATADA: I. SCANAVACCA & CIA LTDA - Sidinei Wagner Chilante

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 – O prazo de vigência a vencer em data de 06/06/2018 fica prorrogado por mais 3 (três) meses, retroagindo seus efeitos a data de 07/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.1 - O valor global deste termo aditivo será de R\$ 493.111,08 (quatrocentos e noventa e três mil cento e onze reais e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 059/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

BARROS CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de piso laminado, incluindo colocação.

DO PREÇO: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 06 meses.

DATA: 04/06/2018

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE - Prefeita

IVAN MISAEL – Representante

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR
------	---------------	-------	------	-------

UNIT

1	Fornecimento e colocação de 155m ² de piso laminado AC4 comercial, Carvalho Hanover, 8x248x1340mm, incluindo barras de perfil (10 unid), rodapés 8cm. Incluso serviços de retirada do piso existente (carpet), cortes de portas (8) e demais produtos necessários para a perfeita colocação do piso	1	UN	15.300,00
---	--	---	----	-----------

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº069/2018- FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº108/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de materiais de limpeza.

CREDENCIAMENTO: Até 14h14m do dia 04 de julho de 2018.

ABERTURA: As 14h15m do dia 04 de julho de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 19 de junho de 2018.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 070/2018 - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº109/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos – Convênio 353/17 – SEAB – Programa Gestão de Solo e Água em Microbacias – Pedregulho.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h59m do dia 04 de julho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00m do dia 04 de julho de 2018.

DISPUTA: A partir das 09h02m do dia 04 de julho de 2018

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 19 de junho de 2018.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 012/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação em favor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0020-76, para contratação do de serviços

de Correios e Telégrafos, solicitado pelo Departamento de Administração, por um período de um ano, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Protocolo nº 8127/2018, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, inciso II.

Cornélio Procópio, 21 de junho de 2018.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

REVOGAÇÃO

À vista do parecer exarado, REVOGO o processo de Compra Direta, para aquisição de material pedagógico para avaliação psicológica, sob nº 026/2018, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE ,

Cornélio Procópio, 18 de junho de 2018.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

REVOGAÇÃO

À vista do parecer exarado, REVOGO o processo de Dispensa de Licitação, sob nº 023/2018, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE ,

Cornélio Procópio, 05 de junho de 2018.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ATOS DA AMUSEP

DECRETO Nº 01/18

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 115/17 de 18 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, Diretor Geral da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – Amusep, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 173/11, Anexo I e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 115/17 de 18 de dezembro de 2017, art. 6º, §2º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar na quantia de até R\$ 72.745,76 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
1	13	1	4	122	4	1301	31901100000000	2001	11.600,00
1	13	1	4	122	4	1301	31901100000000	2001	13.145,76
9	13	1	4	122	4	1301	33903000000000	2001	48.000,00
TOTAL									72.745,76

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no

artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotações do orçamento vigente, de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil seiscentos reais), conforme segue:

Cod. Reduz	Orgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
13	13	1	4	122	4	1301	44905100000000	2001	48.000,00
11	13	1	4	122	4	1301	33904700000000	2001	8.500,00
5	13	1	4	122	4	1301	33901400000000	2001	800,00
7	13	1	4	122	4	1301	33903300000000	2001	800,00
8	13	1	4	122	4	1301	33903600000000	2001	1.500,00
TOTAL									59.600,00

Art. 3º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado por fonte de recursos de exercício anterior, no valor de R\$ 13.145,76 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amusep, 19 junho de 2018.

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 1-2

PREGÃO Nº 003/2018

OBJETO: Material de construção e material elétrico

FORNECEDOR: Barros Casa Material de Construção LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 62.344,25 (Sessenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 19/06/2018

ASSINATURAS: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA -
Diretor Geral

IVAN MISAEL- Representante legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QNTD UNID
VALOR UNIT.

1 Aguarrás. Indicação de uso: diluição de tintas. Composição à base de solventes. Diluente para produtos sintéticos de secagem mais lenta, como vernizes, primers, lacas, esmaltes e tintas. Galão de 5 l. THINSOL
20 UN 34,45

2 Alicates universal 8". Forjado em aço cromo vanádio. Cabeça e articulação polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte.
BEL FIX 5 UN 14,10

3 Areia média lavada PANEMA 150 M³
78,00

7 Cadeado 40mm de latão com chaves. Dimensões: 1,5cm alt x 4 cm larg x 6,10 cm comp.
PADO 30 UN 15,20

8 Caixa de descarga sem engate controlada de 6 a 9 litros. Cor: branca. Material: polietileno. Dimensões: 37,10 cm alt x 13,50 cm larg x 36,80 cm comp.
ASTRA 6 UN 27,80

9 Cal para pintura - 8 KG VOTORAN 100
SC 5,40

10 Cal virgem - saca 20kg REI DO CAL 700
SC 8,10

13 Cimento CP II E-32 - saco c/ 50kg VOTORAN
600 UN 22,00

16 Engate flexível em aço inox. Para pia/cuba. Bitola 3/4. Comprimento 40 cm. EXPAMBOX 25 UN
17,45

18 Fita preta isolante anti-chamas 18 mm. Rolo com 20 m. AFA 30 UN 3,20

23 Martelo profissional tamboreado nº 27 em aço fundido. Cabo de madeira de 34 cm. TRAMONTINA
4 UN 22,50

25 Pedrisco PEDRA NORTE 30 M³
54,40

26 Pia para lavatório convencional em cerâmica branca. Formato oval. Medidas: 36x45,5x18 cm
DECA 15 UN 58,00

29 Prego galvanizado 18x27mm. Embalagem de 1 kg.
CAMPANO 20 UN 9,50

36 Tijolo 6 furos padrão. Medidas: 9,0x14,0x19,0 cm
60000 UN 0,35

38 Tinta esmalte sintético a base de solvente. Lata 3,6l. Indicada para ambientes externos e internos. Cores a definir. Com selo ABRAFATI. UNIVERSO 15
UN 59,50

41 Tinta para pisos à base de água. Indicada para ambiente interno e externo em pisos cimentados. Lata de 18 l. Cores definir. Com selo ABRAFATI. UNIVERSO
20 UN 159,00

44 Trincha ou pincel 3" indicada pa pinturas em paredes com tinta látex pva ou acrílica. Ideal para pintura de detalhes no rodapé, bordas de janelas e portas e para os cantos. ROMA 6 UN 6,70

46 Vaso sanitário convencional em cerâmica branca. Com saída vertical. Medidas: 39x37x50 cm. DECA 15
UN 95,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 2-2

PREGÃO Nº 003/2018

OBJETO: Material de construção e material elétrico

FORNECEDOR: R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).

DATA: 19/06/2018

ASSINATURAS: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA - Diretor
Geral

MARIA APARECIDA DE BARROS - Representante legal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QNTD	UNID	VALOR UNIT.
4	Cabo de energia flexível - 1,5 mm	LUMEN			
200	M	0,68			
5	Cabo de energia flexível - 2,5mm	LUMEN			
200	M	0,92			
12	Carrinho de mão de pedreiro em aço. Capacidade 60 l/150kg. Pneu aro 13"	MAESTRO			
3	UN	87,00			
14	Cola de silicone acético transparente para vedação e selagem bisnaga de 280 ml. Para aplicação em vidros, cerâmicas e alumínio. ORBIQUIMICA				
30	UN	8,50			
15	Cola para pvc. Frasco 175g. Cola solda do tubo com conexão ou tubo com tubo. AMANCO				
10	UN	10,00			
17	Enxada larga com cabo de 130 cm. Forjada em aço carbono especial de alta qualidade. Temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência. Lâmina com excelente fio em máquina de desgaste automatizada. Com pintura eletrostática a pó com proteção contra oxidação. PARABONI		4		
UN		27,00			
19	Fita veda rosca 18mm. Rolo com 50 m				
PLASTFLUER	30	UN	4,90		
22	Lâmpada de LED 40w - soquete e27 - bivolt. GALAXY	15	UN	72,00	
24	Pá quadrada com cabo de 45 cm. A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Temperada em todo o corpo da peça, proporcionando resistência. Pintura eletrostática a pó com proteção contra oxidação. VONDER	4	UN	27,00	
27	Plafon e-27 de louça	REUE	15		
UN	3,40				
28	Plugue macho e tomada fêmea 10a - 250v	TRAMONTINA	20	UN	3,80
32	Rolo de lã de 23 cm para pintura em paredes com superfície lisa	ATLAS	10	UN	29,00
35	Tesoura corta vergalhão 35x1,2". Comprimento 97,5 cm. METALMAQ	1	UN	245,00	
45	Trincha ou pincel 3/4 indicada para pintura em paredes com tinta látex pva ou acrílica. TIGRE	6	UN	1,50	

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 013/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: VALMIR SANTOS DIAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.280.389/0001-20 referente a aquisição de 2 unid. de

vasilhame (vazio) de gás GLP P13, perfazendo um valor total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 11 de junho de 2018.
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 014/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: BARROS CASA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.253.567/0001-68 referente aquisição de 12 (doze) unid de Tela de aço 3,4mm - Malha Pop 20x20 - Pannel 2x3 para fabricação das tampas para os túmulos, perfazendo um valor total de R\$ 331,20 (Trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 20 de junho de 2018.
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral

ATOS DA FECOP

Compra Direta nº028/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa FORTCASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 14.575.866/0001-35, referente a Compra de material para ser utilizado para a manutenção dos Ginásios: Quinzão, Pedro Mariucci, Gattinho, Panorama e Estádio Municipal Ubirajara Medeiros, no valor de R\$1.636,25 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos.), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 19 de junho de 2018.
CARLOS MARQUES BONFIM
Diretor Presidente

Compra Direta nº029/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa LEONARDO PEREIRA – AUTO MECANICA, CNPJ 11.484.537/0001-90, referente a de Contratação de empresa para fazer manutenção do motor elétrico da bomba da piscina do Clube da Gente, marca Dancor, modelo PF22, com rebobinamento, no valor de R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais.), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 19 de junho de 2018.
CARLOS MARQUES BONFIM
Diretor Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/
2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016

PREGÃO Nº 004/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento administrativo, contabilidade pública, planejamento público, folha de pagamento, gerenciamento de ponto, marcação de ponto via web, compras e licitação, patrimônio público, controle de protocolo via web, portal da transparência, controle de frotas.

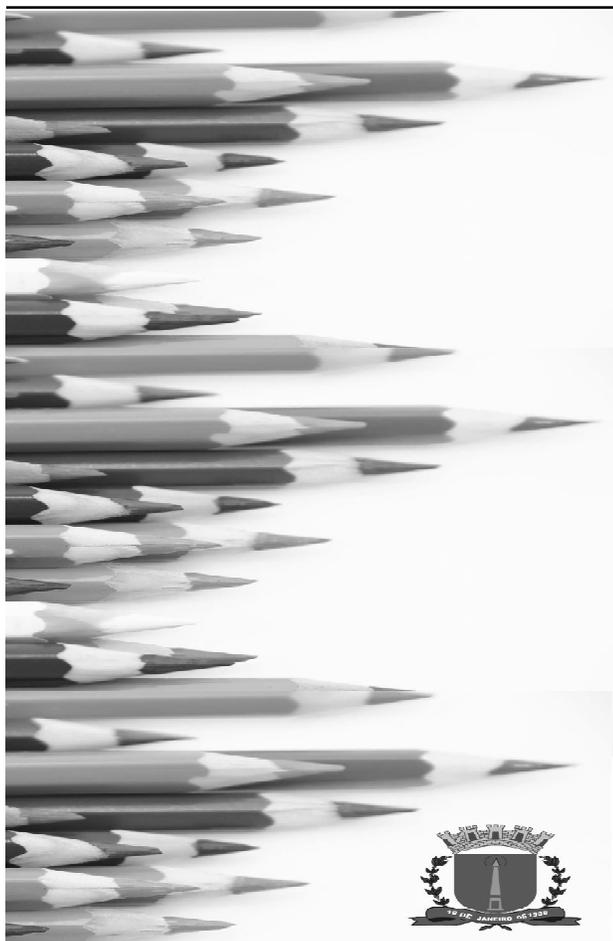
VALOR: 113.424,00 (cento e treze mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018

ASSINAM: Pelo Legislativo: Helvécio Alves Badaró – Presidente.

Pela empresa: Publis Informatica e Sistemas Ltda ME - Roderley de Araujo Vecchia





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

RESOLUÇÃO N.º 001/2018

DATA: 20/06/2018

SÚMULA: Normatiza o controle patrimonial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33, inciso II do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os bens patrimoniais serão administrados e controlados em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta resolução da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

CAPÍTULO I

CONCEITOS

Art. 2º. Para fins desta resolução considera-se:

I. bens patrimoniais móveis: todos os equipamentos e materiais permanentes que em razão de seu uso corrente não perdem a identidade física e/ou têm durabilidade superior a 2 (dois) anos, com valor monetário relevante e com controle individualizado.

II. transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade entre setores da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

III. cessão: modalidade de movimentação de material do acervo com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

IV. alienação: operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação.

V. outras formas de desfazimento: renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono.

VI. Comissão Permanente de Material e Patrimônio: comissão responsável pelas rotinas analíticas de controle patrimonial, incluindo a incorporação, emplaquetamento, movimentação e baixa dos bens, também chamada de Comissão de Gestão Patrimonial ou Comissão de Gestão de Patrimônio, no âmbito dessa resolução.

VII. plaqueta: chapa de identificação dos bens patrimoniais, podendo ser etiqueta, chapa metálica, pintura, marcação física, entre outras modalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

§1º - Excetuam-se da classificação definida no inciso I deste artigo os bens que se enquadrem nos seguintes parâmetros, tomados em conjunto:

- a) quanto à durabilidade: os que em uso normal perdem ou têm reduzidas suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- b) quanto à fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
- c) quanto à perecibilidade: os sujeitos a modificações (químicas ou físicas) a deteriorações ou a perda de suas características normais de uso;
- d) quanto à incorporabilidade: os que se incorporam a outro bem, não podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;
- e) quanto à transformabilidade: os adquiridos para fim de transformação.

§2º O material considerado genericamente inservível será classificado como:

- a) ocioso – quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado.
- b) antieconômico – quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência.
- c) irrecuperável – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

CAPÍTULO II DA INCORPORAÇÃO

Art. 3º. Devem ser incorporados ao acervo da Câmara Municipal de Cornélio Procópio todos os bens que se enquadrem no artigo 2º, inciso I desta resolução e que tenham sido obtidos mediante aquisição, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

Art. 4º. O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial ou similar, de forma analítica e lançamento contábil no sistema informatizado de contabilidade, de forma sintética.

Art. 5º. O recebimento definitivo de bens patrimoniais móveis deverá ser feito por servidor participante da Comissão de Recebimento de Bens, acompanhado pelo Encarregado de Patrimônio, mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e criminal no que couber.

§1º Para o recebimento definitivo de bens patrimoniais móveis, o servidor participante da Comissão de Recebimento de Bens deverá certificar-se de que as informações contidas na nota fiscal, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

contratos e demais documentos, estão de acordo com o conteúdo físico dos bens entregues pelo fornecedor.

§2º Na ausência de servidor da Comissão de Recebimento de Bens, os bens poderão ser recebidos provisoriamente, mediante aposição, no comprovante de entrega do fornecedor de bem, carimbo oficial de recebimento provisório da Câmara Municipal seguido de nome, assinatura do recebedor e da data de recebimento.

§3º O responsável pelo setor que tiver sob sua responsabilidade bens recebidos provisoriamente deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, comunicar o fato ao Encarregado de Patrimônio, que solicitará vistoria de servidor da Comissão de Recebimento de Bens.

Art. 6º O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o documento fiscal e o Termo de Doação.

Parágrafo único. Quando o doador do bem não possuir o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, devidamente identificado de que é o proprietário legítimo, devendo dela constar ainda a descrição detalhada do bem e seu valor estimado.

Art. 7º A incorporação de brinde, benfeitoria, produção própria, reprodução (semoventes), doação, ou qualquer outra forma de incorporação não acompanhada de documentos comprobatórios do custo de produção ou valor de aquisição, sempre deverá ser precedida da avaliação do bem, executada por servidor a ser designado pela Comissão de Gestão de Patrimônio.

§1º O valor a ser atribuído em virtude da avaliação deverá estar de acordo com aquele constante no documento fiscal e, na sua ausência, na estimativa do valor do bem, considerando para isso os valores de mercado (aceitos valores obtidos na rede mundial de computadores – internet), o estado de conservação do bem, o tempo decorrido de sua utilização e a expectativa de vida útil.

Art. 8º Sempre que identificada a necessidade de incorporação de bem permanente a Comissão de Gestão de Patrimônio enviará documento de solicitação de registro contábil à contabilidade no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento definitivo do bem.

Art. 9º Após a conferência do documento de solicitação de registro, a Contabilidade relacionará os bens passíveis de emplaquetamento, devolvendo o documento com essa relação à Comissão de Gestão Patrimonial, que providenciará o tombamento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

§1º A Contabilidade deverá possuir controle das documentações trocadas com a Comissão de Gestão de Patrimônio, preferencialmente por meio eletrônico, a fim de evitar excesso de documentos físicos.

§2º Após o recebimento da resposta da Contabilidade, a Comissão Permanente de Material e Patrimônio terá um prazo de 5 (cinco) dias para efetivar o registro no controle informatizado patrimonial e emplaquetamento dos bens.

§3º A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins.

Art. 10 Após a incorporação, a Gestão Patrimonial destinará o bem ao setor requisitante e providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I desta resolução.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso dos bens.

CAPÍTULO III DA TRANSFERÊNCIA

Art. 11 A movimentação de bens entre setores deverá ser registrada no controle informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência, conforme Anexo II desta resolução.

Art. 12 O registro da transferência tem por finalidade controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis quando transferidos de um setor para outro, sem alteração patrimonial quantitativa, resultando somente na troca da responsabilidade pela guarda e uso do bem.

Art. 13 A transferência de bem patrimonial móvel pelo setor formalizar-se-á pela emissão do Termo de Transferência.

Art. 14 O Termo de Transferência deverá ser assinado pelo setor que transfere o bem, pelo setor que o recebe e, por fim, pelo Encarregado de Patrimônio.

Art. 15 Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pela Comissão de Gestão Patrimonial.

Art. 16 Todos os envolvidos no artigo 14 receberão 1 (uma) via, podendo ser cópia eletrônica, do Termo de Transferência, conforme Anexo II desta resolução.

Parágrafo único. A transferência entre os setores ocorrerá com a emissão do Termo de Transferência, expedido pelo responsável pelo bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 17 Após a transferência, o receptor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

CAPÍTULO IV

DAS BAIXAS

Art. 18 O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio da Câmara Municipal quando verificada a sua imprestabilidade, obsolescência, desuso, furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienação, alteração de enquadramento de elemento de despesa e outros, devendo ser feito por meio de Termo de Baixa de Bem Patrimonial, conforme Anexo III desta resolução, emitido e arquivado pela Comissão de Gestão de Patrimônio.

Art. 19 A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante abertura de processo, devidamente autuado, devendo dele constar a relação de bens a serem baixados e laudo de avaliação patrimonial.

§1º O laudo de avaliação patrimonial deverá ser emitido pelo servidor da Comissão de Gestão Patrimonial designado para reavaliação e inventário, conforme Anexo VII desta resolução.

§2º O laudo de que trata o artigo 19 desta resolução deverá ser emitido com base em estudo técnico, padronizado e comprovável por meio de documentos, fotos e estudo circunstanciado.

Art. 20 Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, deverá comunicar o fato ao responsável pelo setor e ao Encarregado de Patrimônio, que, por sua vez, providenciará o Termo de Transferência e a guarda do bem.

§1º O Encarregado de Patrimônio emitirá lista de bens móveis disponíveis para os setores, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão, para os setores manifestarem interesse por esses bens.

§2º O setor interessado deverá entrar em contrato no prazo estipulado no §1º deste artigo, para formalizar a transferência do bem.

§3º Decorrido o prazo estabelecido no §1º deste artigo sem que haja interessado, o Encarregado de Patrimônio encaminhará a relação desses bens para a Comissão de Licitação para que se proceda à análise de alienação e posterior baixa patrimonial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

§4º Havendo necessidade extraordinária de desfazimento em tempo inferior ao estabelecido no §1º o Encarregado de Patrimônio poderá encaminhar, formalmente, a todos os responsáveis pelos setores, a relação dos bens disponíveis, reduzindo o prazo aí estabelecido.

Art. 21 Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

§1º. No caso da hipótese do caput, a ocorrência deverá ser informada à Controladoria Interna para instauração de Processo de Sindicância.

§2º No caso de roubo, furto ou extravio, o responsável pelo bem e seu superior imediato deverão comparecer à Delegacia de Polícia e providenciar Boletim de Ocorrência ou Termo Circunstanciado, comunicando o fato imediatamente à Comissão Permanente de Material e Patrimônio, por ofício, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

a). A Comissão de Gestão de Patrimônio deverá solicitar abertura de processo de sindicância à Controladoria, a qual solicitará à Presidência a designação de Comissão de Sindicância para apuração dos fatos.

b) Esse processo conterà, no mínimo: cópia da ocorrência policial, parecer e documentos produzidos pela Comissão de Sindicância e pronunciamento da autoridade que determinou a realização do procedimento investigatório, acolhendo ou não as conclusões da Comissão de Sindicância.

c) O processo de sindicância deverá ser encaminhado à Comissão de Gestão Patrimonial após a conclusão com o Termo de Baixa de Patrimonial (Anexo III), solicitando a baixa do(s) bem(ns) por furto, roubo ou extravio.

§3º Quando houver extravio, furto ou roubo de bem(ns) em que fique caracterizada a negligência do responsável pela sua guarda, a reposição será sempre efetuada por outro bem (idêntico ou similar àquele extraviado). A baixa somente ocorrerá após a incorporação do(s) bem(ns) reposto(s), no mesmo processo que originou essa condição.

§4º Fica estabelecido que no caso de prejuízo causado em relação ao(s) bem(ns) que engloba(m) o patrimônio da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por qualquer servidor do órgão, não se admitirá a reposição de valores, pois essa forma de ressarcimento acarretará a perda de ativo permanente (pois o valor pago em parcelas irrecorríveis não permite a aquisição de um novo bem).

§5º O bem a ser reposto será sempre idêntico ao extraviado. Somente quando ficar constatado que o mesmo não existe no mercado, poderá ser aceito um similar, dando preferência à mesma marca.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 22 A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 23 A baixa de veículos e de máquinas automotoras deverá obedecer às orientações contidas nesta resolução e demais normas pertinentes.

Art. 24 A Solicitação de Registro Contábil, para fins de baixa de bens patrimoniais, deverá ser encaminhada à Contabilidade, pela Comissão de Gestão de Patrimônio, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização da troca ou perda da propriedade do bem por parte da Câmara Municipal, sempre que houver esta necessidade.

Art. 25 Após a conferência da Solicitação de Registro Contábil, nos moldes do art. 24, a Contabilidade avaliará e relacionará os bens passíveis de baixa.

Parágrafo único. A Contabilidade manterá arquivo eletrônico com controle dessas solicitações, devolvendo a via original devidamente preenchida à Comissão de Gestão Patrimonial, para que esse providencie a retirada das plaquetas e a baixa do sistema informatizado patrimonial.

Art. 26 Os processos de baixa deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial, conforme Anexo V desta resolução, o qual deverá ser encaminhado à Contabilidade pelo Encarregado de Patrimônio, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CAPÍTULO V

DO DESFAZIMENTO

Art. 27 Desfazimento consiste no processo de alienação, sacrifício (semoventes) ou destruição de bens patrimoniais.

Parágrafo único. Todo o processo de desfazimento será acompanhado da baixa patrimonial e contábil, com a devida retirada das plaquetas, que serão arquivadas junto ao processo de baixa.

CAPÍTULO VI

DO INVENTÁRIO

Art. 28 A realização do “Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis” deriva de obrigação legal prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gereencie ou administre bem patrimonial, comunicar à Comissão de Gestão de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 29 Os setores que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte ao servidor designado para reavaliação e inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

Art. 30 O Inventário Analítico de Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente, à Contabilidade – para anuência e confirmação do sistema e balanço patrimonial – até 3 (três) dias úteis após o encerramento do exercício, que ocorre em 31 de dezembro, salvo em relação ao inventário do exercício corrente.

Parágrafo único. Durante o período de realização do Inventário, sem que haja em processo manifestação expressa da Comissão de Gestão Patrimonial, não poderá:

- I. A contabilidade liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis ou imóveis;
- II. O Almoxarifado, ou órgão equivalente, distribuir ou baixar bens móveis ou imóveis;
- III. Serem cedidos, transferidos, emprestados ou recolhidos bens móveis sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial.

Art. 31 Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contabilidade procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral da Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo único. Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contabilidade poderá solicitar auditoria com o objetivo de apurar as divergências.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 32 São responsabilidades do Presidente do Poder Legislativo de Cornélio Procópio:

- I. Nomear Comissão Permanente de Material e Patrimônio no início de seu mandato, assim como o Encarregado de Patrimônio;
- II. Autorizar a baixa patrimonial dos bens móveis no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial;
- III. Autorizar a alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis;
- IV. Autorizar o recebimento de bens patrimoniais móveis por doação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

- V. Determinar a autuação da comunicação de extravio de bens e encaminhar à Procuradoria Jurídica.

Art. 33 É de competência da Comissão Permanente de Material e Patrimônio:

- I. Realizar atividades de incorporação, baixas, transferência, desfazimento dos bens patrimoniais móveis;
- II. Realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis, dando conhecimento aos respectivos detentores de carga patrimonial, das ocorrências verificadas;
- III. Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;
- IV. Elaborar o relatório de inventário, citando todas as ocorrências verificadas e encaminhar à Presidência e Controladoria.

Art. 34 As responsabilidades do Encarregado de Patrimônio estão descritas na Lei Complementar 026/15.

Art. 35 Os responsáveis pelos setores têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis, informando à Controladoria.

§1º Também é responsável por bem patrimonial todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gereencie ou administre bem patrimonial devendo mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar o Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência, conforme anexos I e II desta resolução, respectivamente.

§2º São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

- I. zelar pela guarda, segurança e conservação;
- II. mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;
- III. comunicar à Comissão de Gestão Patrimonial a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;
- IV. informar à Comissão de Gestão Patrimonial a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- V. solicitar à Comissão de Gestão Patrimonial, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;
- VI. comunicar à Comissão de Gestão Patrimonial, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 36 O responsável pelos bens terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem ao seu setor.

Parágrafo único. Caso a conferência prevista no “caput” deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 A Comissão de Gestão Patrimonial encaminhará à Controladoria, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o Relatório de Movimentação Patrimonial, que relacionará, de forma analítica, todas as incorporações e baixas de bens patrimoniais.

Art. 38 Os anexos apresentados nesta resolução são de uso obrigatório por todos os setores, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração, salvo por disposição normativa.

Parágrafo único. A confecção dos impressos anexos a esta resolução é de responsabilidade da Comissão de Gestão de Patrimônio, preferencialmente com a utilização de sistema informatizado.

Art. 39 É vedada a utilização de chancela, carbono ou assemelhados na assinatura dos anexos desta resolução.

Art. 40 Os formulários deverão ser preenchidos sem erros, rasuras ou emendas.

Art. 41 Fica facultado ao Responsável pelo setor delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de setor ou, ainda, de cargo e função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 32.

Art. 42 A Comissão de Gestão de Patrimônio manterá arquivadas as vias originais digitalizadas dos Termos de Responsabilidade e dos Termos de Transferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 43 Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente à Comissão de Gestão de Patrimônio.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2018.

Helvécio Alves Badaró
Presidente

Élio José Janoni
Vice-Presidente

Gilmar José Lavorato
1º Secretário

Diones Carlos de Campos
2º Secretário



 <p>Câmara Municipal de Cornélio Procópio</p>	ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE	Nº	FOLHA
			EMISSÃO ____/____/____

1 - IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO	CÓDIGO	UNIDADE	AQUISIÇÃO 01 - PRÓPRIOS 02 - TERCEIROS	EST. DE CONSERV. 01 - NOVO 03 - REGULAR 02 - BOM 04 - INSERVÍVEL	PLAQUETA 01 - CONVENCIONAL
NOME DO RECEPTOR					02 - COD. DE BARRAS
					03 - ADESIVA
					04 - OUTRAS

2 - DO(S) BEM(NS)

QTDE.	PLAQUETA	NÚMERO DA PLAQUETA	EST. CONS.	AQUIS.	DESCRIÇÃO	VALOR

3 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

COMISSÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL		RECEPTOR	
_____ Assinatura		_____ Assinatura	
_____ Data		_____ Data	
Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
1ª VIA - COMISSÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL		2ª VIA - RECEPTOR	

Declaro que o(s) bem(ns) acima especificado(s) está(ão) sob minha responsabilidade, a partir da data de assinatura deste Termo de Responsabilidade. Comprometo-me a mantê-lo(s) em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos. Este termo obedece, em especial, ao disposto no artigo 70. Parágrafo Único, da Constituição Federal.

 <p>Câmara Municipal de Cornélio Procópio</p>	ANEXO III TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL	Nº	FOLHA
			EMISSÃO ____/____/____

1 - IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO	CÓDIGO	UNIDADE	TIPO DE AQUISIÇÃO 01 - PRÓPRIO 02 - TERCEIROS	PLAQUETA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE BAIXA 1 - ALIENAÇÃO 2 - SINISTRO 3 - DETERIORAÇÃO 4 - OBSOLECÊNCIA 5 - RESCISÃO DE CONTRATO
NOME DO RECEPTOR				01 - CONVENCIONAL		
				02 - COD. DE BARRAS		
				03 - ADESIVA		
				04 - OUTRAS		

2 - DO(S) BEM(NS)

CÓD. DA ESPÉCIE	PLAQUETA	NÚMERO DA PLAQUETA	QTD.	TIPO DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO DE BAIXA	VALOR

3 - GESTORES RESPONSÁVEIS

COMISSÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL _____ Assinatura _____ Data _____ Nome _____ Matrícula _____ 1ª VIA - COMISSÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL	PRESIDENTE _____ Assinatura _____ Data _____ Nome _____ Matrícula _____ 2ª VIA - SETOR RESPONSÁVEL PELO BEM	CONTABILIDADE _____ Assinatura _____ Data _____ Nome _____ Matrícula _____ 3ª VIA - CONTABILIDADE
---	---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ANEXO IV

TERMO DE REPARO DE BEM PATRIMONIAL

Termo/Guia nº _____

Autorizamos, através do presente, o Sr. (Sra.) _____ da Empresa _____, situada à _____, no município de _____, Telefone _____, E-mail _____, a retirar e transportar para efeito de reparo/manutenção os bens de propriedade da Câmara Municipal de Cornélio Procópio pelo período de aproximadamente _____ dias, até que o bem retorne recuperado ou não à Comissão de Gestão Patrimonial:

Nº de Tombamento	Descrição	Observação

Cornélio Procópio, ____/____/____.

Remeti em ____/____/____	Recebi em ____/____/____	Recebi a 1ª via em ____/____/____
Responsável	Prestador de Serviço	Comissão de Gestão Patrimonial

DEVOLUÇÃO:

() BEM RECUPERADO () BEM NÃO RECUPERADO	Observações:	
Devolvi em ____/____/____	Recebi em ____/____/____	Ciente em ____/____/____
Prestador de Serviço	Responsável	Comissão de Gestão Patrimonial

